

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - EPP

Diário nº 28

Termo de abertura

Contém este livro Diário 236 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 236 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - EPP

Cidade / UF / CEP:

Uniao Da Vitoria / PR / 84600-000

Bairro:

SAO GABRIEL

Registro junta:

41200720205 em 09/12/1985

CNPJ:

79.052.171/0001-14

Data de início das atividades:

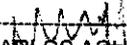
09/12/1985

Data de Encerramento do Exercício Social:

31/12/2017

Uniao Da Vitoria / PR, 01 de Janeiro de 2017


IVO MOREIRA DE CASTILHO NETO
CONTADOR
1.PR.060471/O-1
008.620.039-97


CARLOS AGUSTINI
Administrador
286.239.249-91

CONFERE COM ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
Termo de Autenticação 18/010202-8
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
UNIAO DA VITORIA
08 FEV. 2018
MARCIA REGINA DA SILVA VICK
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

3º TABELIONATO DE NOTAS
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE

Praca Alvir
 Rittenberg, 51
 08 FEV. 2018
 (01) 3522-2288

GISELE J. B. DE LIMA ACRM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



EM BRANCO
 3º TABELIONATO DE NOTAS
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

M&D 3M 31000
 JAVI 0190

CONFERE COM ORIGINAL

**SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E
TRATORES LTDA - EPP**

Folha: 236

Diário nº 28

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 236 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 236 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - EPP

Cidade / UF / CEP:

Uniao Da Vitoria / PR / 84600-000

Bairro:

SAO GABRIEL

Registro junta:

41200720205 em 09/12/1985

CNPJ:

79.052.171/0001-14

Data de início das atividades:

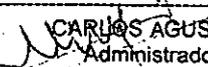
09/12/1985

Período de escrituração:

01/01/2017 a 31/12/2017

Uniao Da Vitoria / PR, 31 de Dezembro de 2017


VO MOREIRA DE CASTILHO NETO
CONTADOR
1.PR.060471/O-1
008.620.039-97


CARLOS AGUSTINI
Administrador
286.239.249-91


**CONFERE COM
ORIGINAL**


140349

190

3º TABELIONATO DE NOTAS
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FE.
 08 FEV. 2018
 Praça Alvin
 Riscamento, 51
 (41) 3527-2299



- GISELE J. B. DE LIMA ADAM
- DANIEL SEBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

EM BRANCO
 3º TABELIONATO DE NOTAS
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CONFERE COM
 ORIGINAL

CONFERE COM
 ORIGINAL

194
de notas
C. N. B. P. R.
Tabelionato

CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME
CNPJ nº 77.506.301/0001-16
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VILMAR NELSON SCHULZE, brasileiro, casado com Regime de Comunhão total de Bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Herculano Carlos Franco de Souza, nº 44, Água Verde, CEP 80240-290, com RG nº 1.182.005 SSP/PR e CPF nº 071.019.379-34; **JOÃO BATISTA DISARÓ**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão total de Bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Gastão Poplade, nº 210, Parolin, CEP 80220-160, com RG nº 1.118.690 SSP/PR e CPF nº 167.699.709-10 e **CARLOS CLARETE CAVALHEIRO**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão total de Bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Professor José Mauricio Higgins, nº 1911, Boqueirão, CEP 81670-410, com RG nº 877.202 SSP/PR e CPF nº 202.333.619-87, únicos sócios da **CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua Desembargador Westphalen, nº 2833, Parolin, CEP 80220-030, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201572609 em 21/06/1977 e Vigésima Quarta Alteração Contratual Arquivada sob nº 20010418059 em 23/02/201, inscrita no CNPJ sob o nº 77.506.301/0001-16, resolvem por este instrumento particular de alteração modificar o contrato primitivo e posteriores alterações com que dispõem às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade que tem como objetivo mercantil o ramo de Comércio de Peças para Tratores e Veículos, Recuperação de Motores, Serviços de torno, Usinagem de Peças e Serviços de Industrialização, Reforma, Manutenção de Equipamentos, Peças e Acessórios para Sistemas Hidráulicos, Mecânicos, Sistemas Rolantes e Rodantes, Sistemas para Movimentação de Cargas, Sistemas para Transportes de Cargas Aéreas e Pluviais, Sistemas de Transportes Portuários, Sistemas de Transportes Operado com Caçamba, Sistema de Transteiner, Sistema Portainer, Empilhadeiras, Tratores de Esteira, Pás Carregadeiras, Motoniveladoras, Caminhões Caçamba, Veículos Automotores, Caminhões, Motocicletas, Rolos Compactadores, Acabadora de Asfalto, Equipamentos de Britagem, Equipamentos de Perfuração, Sistemas e Conjuntos de Irrigação, Equipamentos ferroviários, Equipamentos para Náutica e Ferry-boat, Produtos Metalúrgicos e Siderúrgicos, Sistemas de Rodagem e Rolamentos, Sistemas de Filtragem e Filtros, Peças e Objetos Conforme Amostra ou Modelo, Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Materiais de Pintura para todas as finalidades, Produtos de Borracha e derivados, Sistemas de Vedação e Retentores, Cabos de Aço e Correntes, Placas e Pórticos de Sinalização, Equipamentos Elétricos e seus Componentes, Baterias e Acumuladores, Retífica em Motores à Álcool, Gasolina, Diesel e Elétricos, Bombas Hidráulicas e Pneumáticas, Válvulas Hidráulicas e Pneumáticas, Madeiras beneficiadas, Serviços de

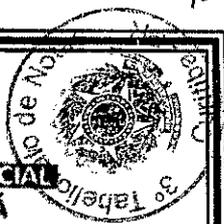
D
79

CONFERE COM ORIGINAL

192

CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME
CNPJ Nº 77.506.301/0001-16
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Usinagem com Tornos, Serviços em Acabadoras de Asfalto e Usina de Asfalto, Serviços em Estruturas Metálicas, Serviços de Caldeiraria Leve e Pesada, Serviços em Tanque, Serviços em Usinagem com Frezas, Serviços em Usinagem com Planas, Serviços de Retíficas, Serviços de Solda Elétricas, Serviços com Furadeiras, Equipamentos de Informática, Materiais para Construção Civil, Óleos Hidráulicos e Lubrificantes, passa a ser: Comércio de Peças para Tratores, Recuperação de Motores, Serviços de torno, Reforma e Manutenção de Equipamentos Mecânicos, Sistemas Rolantes e Rodantes, Sistemas para Movimentação de Cargas, Equipamentos de Britagem, Equipamentos de Perfuração, Equipamentos ferroviários, Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Materiais de Pintura para todas as finalidades, Cabos de Aço e Correntes, Placas e Pórticos de Sinalização, Equipamentos Elétricos e seus Componentes.



Em razão dessa modificação a Cláusula Primeira da Vigésima Quarta Alteração Contratual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade tem como objetivo mercantil o ramo de Comércio de Peças para Tratores, Recuperação de Motores, Serviços de torno, Reforma e Manutenção de Equipamentos Mecânicos, Sistemas Rolantes e Rodantes, Sistemas para Movimentação de Cargas, Equipamentos de Britagem, Equipamentos de Perfuração, Equipamentos ferroviários, Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Materiais de Pintura para todas as finalidades, Cabos de Aço e Correntes, Placas e Pórticos de Sinalização, Equipamentos Elétricos e seus Componentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com a participação dos herdeiros ou sucessores daquele. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.*

Parágrafo Único- *Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros, buscando restabelecer o patrimônio do ex-sócio e preservar a continuidade das atividades da empresa.*

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EM CONSONÂNCIA COM O QUE DETERMINA A LEI 10406/2002, NO ARTIGO 2031.



CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten initials and scribbles on the left margin.

Large handwritten scribble at the bottom center.

Handwritten mark at the bottom right.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

VILMAR NELSON SCHULZE, brasileiro, casado com Regime de Comunhão total de Bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Herediano Carlos Franco de Souza, nº 441, Água Verde, CEP 80240-030, com RG nº 1.182.005 SSP/PR e CPF nº 071.019.379-34; **JOÃO BATISTA DISARÓ**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão total de Bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Gastão Poplade, nº 210, Parolin, CEP 80220-160, com RG nº 1.118.690 SSP/PR e CPF nº 167.699.709-10 e **CARLOS CLARETE CAVALHEIRO**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão total de Bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Professor José Maurício Higgins, nº 1911, Boqueirão, CEP 81670-410, com RG nº 877.202 SSP/PR e CPF nº 202.333.619-87, únicos sócios da **CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua Desembargador Westphalen, nº 2833, Parolin, CEP 80220-030, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201572609 em 21/06/1977, inscrita no CNPJ sob o nº 77.506.301/0001-16, resolvem por este instrumento atualizar o contrato social primitivo, adequado à Lei 10406/2002, com que dispõem as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME. SEDE E FORO: Rua Desembargador Westphalen, nº 2833, Parolin, em Curitiba/PR, CEP 80220-030. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/07/1977. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de Peças para Tratores, Recuperação de Motores, Serviços de torno, Reforma e Manutenção de Equipamentos Mecânicos, Sistemas Rolantes e Rodantes, Sistemas para Movimentação de Cargas, Equipamentos de Britagem, Equipamentos de Perfuração, Equipamentos ferroviários, Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Materiais de Pintura para todas as finalidades, Cabos de Aço e Correntes, Placas e Pórticos de Sinalização, Equipamentos Elétricos e seus Componentes

CLÁUSULA SEGUNDA- CAPITAL SOCIAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500 (Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	CAPITAL %
VILMAR NELSON SCHULZE	225	225.000,00	45%
JOÃO BATISTA DISARÓ	225	225.000,00	45%
CARLOS CLARETE CAVALHEIRO	50	50.000,00	10%
TOTAL	500	500.000,00	100%



CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

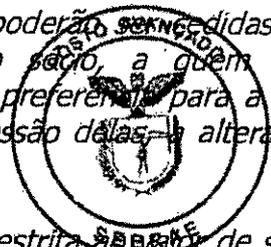
[Handwritten mark]

CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME
CNPJ Nº 77.506.301/0001-16
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA QUARTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA- A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, sendo que os poderes e atribuições de assinar isoladamente caberá ao sócio **VILMAR NELSON SCHULZE** e **JOÃO BATISTA DISARÓ**, e o sócio **CARLOS CLARETE CAVALHEIRO**, assinará sempre em conjunto com um dos demais sócios, podendo praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com a participação dos herdeiros ou sucessores daquele. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten mark]

**CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-
CNPJ Nº 77.506.301/0001-16
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Parágrafo Único- Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros, buscando restabelecer o patrimônio do ex-sócio e preservar a continuidade das atividades da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO MICROEMPRESA: Declaram para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99 observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2003.

VILMAR NELSON SCHULZE

JOÃO BATISTA DISARO

CARLOS CLARETE CAVALHEIRO

CONFERE COM ORIGINAL

CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME
CNPJ Nº 77.506.301/0001-16
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Testemunhas:

[Handwritten signature]
ARLENE DOS SANTOS
RG 3.733.480-4 SSP/PR

[Handwritten signature]
SUZY A. PALLU BARRETO
RG 4.497.688-9 SSP/PR

Processo elaborado por:

[Handwritten signature]
ARLENE DOS SANTOS
RG 3.733.480-4 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2004
SOB NÚMERO: 20033999724
Protocolo: 03/399972-4
Empresa: Al 2 0157260-9
CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
[Handwritten signature]
MÁRIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

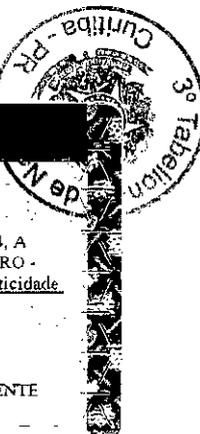
3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUÇAS
CURITIBA - PR - Fone: 230-110 - Telef.: (41) 3333-4444

AUTENTICAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 7º, V DA LEI Nº 8.935 DE 18/11/1994, A PRESENTE FOTOCOPIA FOI CONFERIDA POR MIM E É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO. OBS: O selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. DOU FE..

[Handwritten signature]
LILIAN DOS SANTOS GONÇALVES - ESCRIVENTE
Curitiba, 26 de Fevereiro de 2018

VALIDE O SELO DIGITAL EM WWW.ESCRITURAS.COM.BR - VALSO SEM EMENDAS E RASURAS



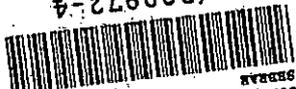
CONFERE COM ORIGINAL



197

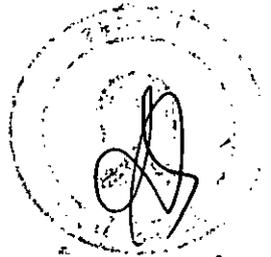


03/399972-4



09 DEZ. 2008

JURTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME
CNPJ Nº 77.506.301/0001-16
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VILMAR NELSON SCHULZE, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Total de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Herculano Carlos Franco de Souza, nº 441, Água Verde, CEP 80240-290, com RG nº 1.182.005 SSP/PR e CPF nº 071.019.379-34; **JOÃO BATISTA DISARÓ**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Total de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Gastão Poplade, nº 210, Parolin, CEP 80220-160, com RG nº 1.118.690 SSP/PR e CPF nº 167.699.709-10 e **CARLOS CLARETE CAVALHEIRO**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Total de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Professor José Maurício Higgins, nº 1911, Boqueirão, CEP 81670-410, com RG nº 877.202 SSP/PR e CPF nº 202.333.619-87, únicos sócios da sociedade limitada **CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua Desembargador Westphalen, nº 2833, Parolin, CEP 80220-030, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201572609 em 21/06/1977 e Vigésima Quinta Alteração Contratual Arquivada sob nº 20033999724 em 12/01/2004, inscrita no CNPJ nº 77.506.301/0001-16, resolvem por este instrumento particular de alteração modificar o contrato primitivo e posteriores alterações com que dispõem as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que tem como objetivo mercantil o ramo de Comércio de Peças para Tratores, Recuperação de Motores, Serviços de torno, Reforma e Manutenção de Equipamentos Mecânicos, Sistemas Rolantes e Rodantes, Sistemas para Movimentação de Cargas, Equipamentos de Britagem, Equipamentos de Perfuração, Equipamentos ferroviários, Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Materiais de Pintura para todas as finalidades, Cabos de Aço e Correntes, Placas e Pórticos de Sinalização, Equipamentos Elétricos e seus Componentes, passa a explorar atividade de **Comércio de Peças para Tratores, Recuperação de Motores Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis, Caminhões, Ônibus e outros Veículos Pesados, Tratores, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.**

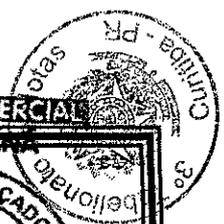
Em razão dessa modificação a Cláusula Primeira da Vigésima Quinta Alteração Contratual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade tem como objetivo mercantil o ramo de Comércio de Peças para Tratores, Recuperação de Motores Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis, Caminhões, Ônibus e outros veículos pesados, tratores, máquinas e equipamentos agrícolas.

CONFERE COM ORIGINAL

199

JUNTA COMERCIAL



CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME
CNPJ Nº 77.506.301/0001-16
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **CARLOS CLARETE CAVALHEIRO**, que possui na sociedade R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas ao sócio remanescente **JOÃO BATISTA DISARÓ** e 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas ao sócio remanescente **VILMAR NELSON SCHULZE**.

Em razão dessa modificação a Cláusula Terceira da Vigésima Segunda Alteração Contratual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA- CAPITAL SOCIAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500 (Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	CAPITAL %
VILMAR NELSON SCHULZE	250	250.000,00	50%
JOÃO BATISTA DISARÓ	250	250.000,00	50%
TOTAL	500	500.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - Os sócios remanescentes declaram que conhecem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, e o sócio retirante dá plena, rasa e geral quitação da transferência de quotas ora efetuada, declarando nada ter a alegar quer no presente ou no futuro sob qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade passará à ser exercida pelos sócios **VILMAR NELSON SCHULZE** e **JOÃO BATISTA DISARÓ**, com poderes e atribuições de assinarem isoladamente, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFRE COM ORIGINAL



UNIVERSIDADE DO PARANÁ



CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME
CNPJ Nº 77.506.301/0001-16
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME. SEDE E FORO: Rua Desembargador Westphalen, nº 2833, Parolin, em Curitiba/PR, CEP 80220-030. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/07/1977. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de Peças para Tratores, Recuperação de Motores Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis, Caminhões, Ônibus e outros Veículos Pesados, Tratores, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA- CAPITAL SOCIAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500 (Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país no presente ato. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	CAPITAL %
VILMAR NELSON SCHULZE	250	250.000,00	50%
JOAO BATISTA DISARO	250	250.000,00	50%
TOTAL	500	500.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

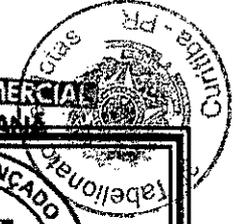
CLÁUSULA QUARTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA- A administração da sociedade passará à ser exercida pelos sócios **VILMAR NELSON SCHULZE** e **JOÃO BATISTA DISARÓ**, com poderes e atribuições de assinarem isoladamente, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja

CONFERE COM ORIGINAL

201

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME
CNPJ Nº 77.506.301/0001-16
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onera ou penhor bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com a participação dos herdeiros ou sucessores daquele. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.

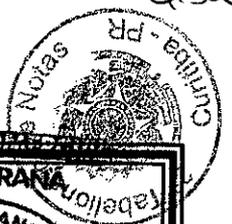
Parágrafo Único- Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros, buscando restabelecer o patrimônio do ex-sócio e preservar a continuidade das atividades da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO MICROEMPRESA: Declaram para os fins da Lei Complementar nº 123 14/12/2006, que:

CONFERE COM ORIGINAL

222



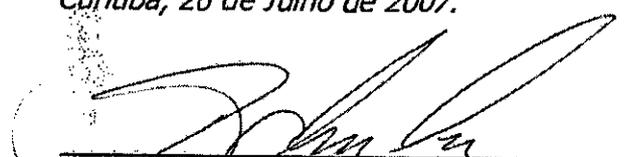
CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- ME
CNPJ Nº 77.506.301/0001-16
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) *Se enquadra na situação de microempresa;*
- b) *O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;*
- c) *Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.*

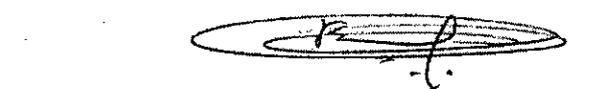
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o foro de **Curitiba/PR**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

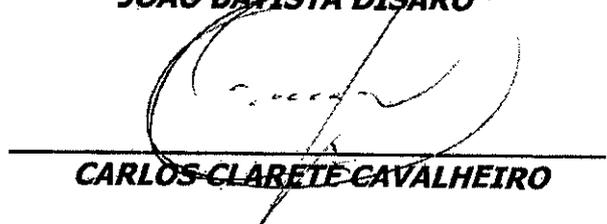
Curitiba, 26 de Julho de 2007.



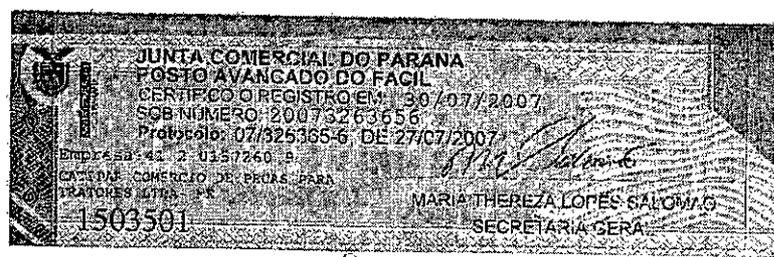
VILMAR NELSON SCHULZE



JOÃO BATISTA DISARO

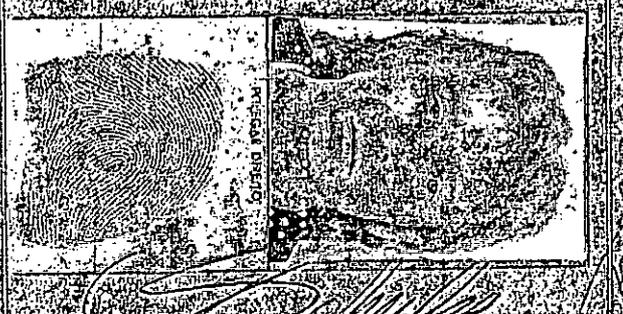


CARLOS CLARETE CAVALHEIRO



CONFERE COM ORIGINAL

(GRUPO DE IDENTIFICACAO)



COPIA PARA O TITULAR

SIGNATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO DE AT 1.108.005

NOME: VILMAR NELSON SCHULZE

Amilio Schulze

Franco Fedel Schulze

Blumenau - SC 30/Apost/1.952

NATURA DA DADO DO NASCIMENTO: 20 de dezembro de 1973

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA PR

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUCAS

CURITIBA - PR - 80.230-110 - Tel: (41) 3333-4444

FLEC72801

Exatidão de Notas

Autenticação para

Intervenção de Carta

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA PR

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUCAS

CURITIBA - PR - 80.230-110 - Tel: (41) 3333-4444

AUTENTICACAO

DE ACORDO COM O ART 7º, V DA LEI Nº 8.935 DE 18/11/1994, A PRESENTE FOTOCÓPIA FOI CONFERIDA POR MIM E, É RE PRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

Mariane Cunico

MARIANE CUNICO BONATTI - ESCRIVENTE

Curitiba, 20 de Julho de 2017

VALIDE O SELLO DIGITAL EM WWW.FLORIANOPEIXOTO.COM.BR - VALIDO SEM FORTOAS E PASSAPAS

Tabellão: Martin, Souza, Januszch

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO: 30-08-52

INSCRICAO NO CPF: 071.019.379-34

CONTRIBUINTE: VILMAR NELSON SCHULZE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA PR

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUCAS

CURITIBA - PR - 80.230-110 - Tel: (41) 3333-4444

FLEC72799

Exatidão de Notas

Autenticação para

Intervenção de Carta

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA PR

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUCAS

CURITIBA - PR - 80.230-110 - Tel: (41) 3333-4444

AUTENTICACAO

DE ACORDO COM O ART 7º, V DA LEI Nº 8.935 DE 18/11/1994, A PRESENTE FOTOCÓPIA FOI CONFERIDA POR MIM E, É RE PRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

Mariane Cunico

MARIANE CUNICO BONATTI - ESCRIVENTE

Curitiba, 20 de Julho de 2017

VALIDE O SELLO DIGITAL EM WWW.FLORIANOPEIXOTO.COM.BR - VALIDO SEM FORTOAS E PASSAPAS

Tabellão: Martin, Souza, Januszch

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.506.301/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/1977
NOME EMPRESARIAL CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CATIPAR PECAS E ACESSORIOS DE MAQUINAS E TRATORES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEZ. WESTPHALEN	NÚMERO 2833	COMPLEMENTO
CEP 80.220-030	BAIRRO/DISTRITO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE (41) 3332-5322	ENDEREÇO ELETRÔNICO CATIPAR@CATIPAR.COM.BR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/03/2019 às 09:21:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
 Prefeitura Municipal de GENERAL CARNEIRO – PR
 Att/ PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
 Ref. PREGÃO Presencial nº 008/2019
 Processo nº 019/2019 – Registro de preços nº 006/2019

CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.506.301/00001-16, sediada na Rua Desembargador Westphalen, 2833 Curitiba – PR, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não foi declarada inidônea para licitar ou contatar com o poder público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

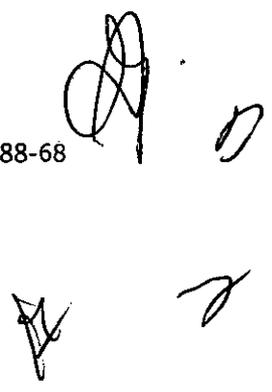
Curitiba, 20 de março de 2019.



Vilmar Nelson Schulze
 Sócio Gerente Financeiro
 RG. 1.182.005 / CPF 071.019.379-34

77.506.301/0001-16
 10139688-68
 CATIPAR - Comércio de peças para Tratores Ltda.
 Rua Des. Westphalen 2.833
 PAROLIN - CEP 80.220-030
CURITIBA-PR

Catipar Comércio de Peças para Tratores Ltda. – CNPJ 77.506.301/0001-16 – I.E: 10.139.688-68
 R: Des. Westphalen, 2833 – Parolin - Curitiba PR – CEP 80.220 – 030
 Fone: (41) 3332 – 5322 <> e-mail: catipar@catipar.com.br

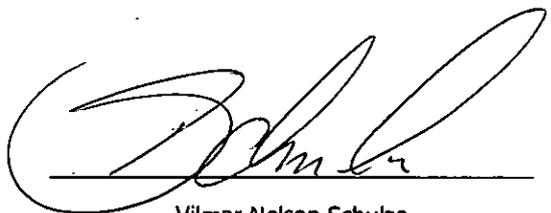
206

DECLARAÇÃO

À
 Prefeitura Municipal de GENERAL CARNEIRO - PR
 ATT/ PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Ref. PREGÃO Presencial nº 008/2019
 Processo nº 019/2019 - Registro De Preço nº 006/2019

CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.506.301/0001-16, sediada na Rua Desembargador Westphalen, 2833 Curitiba - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins do XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e consoante o disposto no artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Curitiba, 20 de março de 2019

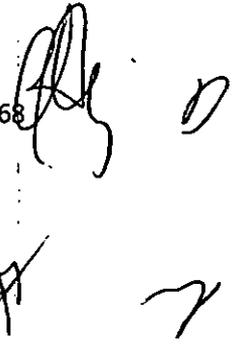


Vilmar Nelson Schulze
 Sócio Gerente Financeiro

RG. 1.182.005 / CPF 071.019.379-34

77.506.301/0001-16
 10139688-68
 CATIPAR - Com. de peças para Tratores Ltda.
 Rua Des Westphalen 2833
 PAROLIN CEP 80.220-030
CURITIBA-PR

Catipar Comércio de Peças para Tratores Ltda. - CNPJ 77.506.301/0001-16 - I.E: 10.139.688-68
 R: Des. Westphalen, 2833 - Parolin - Curitiba PR - CEP 80.220 - 030
 Fone: (41) 3332 - 5322 < > e-mail: catipar@catipar.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA CATIPAR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14 03 92.239-6			CNPJ/CPF 77.506.301/0001-16	
ENDEREÇO R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN				NÚMERO 2833
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO PAROLIN	CEP 80220-030
INÍCIO DA ATIVIDADE 13/05/1977			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.305.209		DATA EMISSÃO 21/02/2017	DATA EXPIRAÇÃO 19/02/2021	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO LOJA				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
G.45.3.0-7/03.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				
C.33.1.4-7/12.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS				
C.29.5.0-6/00.00 RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				
G.45.2.0-0/01.00 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
18/03/2019 - 10:15:04

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
10139688-68	77.506.301/0001-16	08/1977

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA DES WESTPHALEN, 2833 - PAROLIN - CEP 80220-031 FONE: (41) 3223-1371
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 08/1977 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	167.699.709-10	JOAO BATISTA DISARO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	071.019.379-34	VILMAR NELSON SCHULZE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/04/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 10139688-68

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
18/03/2019 9:38:08



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

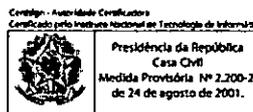
Nome Empresarial CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0157260-9	CNPJ 77.506.301/0001-16	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/06/1977	Data de Início de Atividade 21/06/1977
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DEZEMBAARGADOR WESTPHALEN, 2833, PAROLIN, CURITIBA, PR, 81.150-020			
Objeto Social COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES, RECUPERAÇÃO DE MOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMOVEIS, CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS, TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital integralizado: R\$ 500.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VILMAR NELSON SCHULZE 071.019.379-34	250.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
JOAO BATISTA DISARO 167.699.709-10	250.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
Último Arquivamento Data: 12/05/2014		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CURITIBA - PR, 15 de março de 2019

19/178652-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 191786527 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 15/03/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.**
CNPJ: **77.506.301/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:29:59 do dia 23/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2019.

Código de controle da certidão: **DF9F.F24B.FBE3.81B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

21

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019620641-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.506.301/0001-16**
Nome: **CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: CATIPAR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP

CNPJ: 77.506.301/0001-16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 92239-6

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 2833 - PAROLIN, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis a espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2018 e 2019

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 090519/2019

EMITIDA EM: 18/03/2019

VÁLIDA ATÉ: 16/04/2019

Código de autenticidade da Certidão: C991.66A7.31D1.4130-3.8B0B.634A.EBAE.CAC6-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias/Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriores constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77506301/0001-16
Razão Social: CATIPAR COM E IMPORT DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Nome Fantasia: CATIPAR PECAS E ACESSORIOS DE MAQUINAS E TRATORES
Endereço: RUA DES WESTPHALEN 2833 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

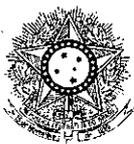
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2019 a 07/04/2019

Certificação Número: 2019030901322710159727

Informação obtida em 18/03/2019, às 11:30:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.506.301/0001-16

Certidão nº: 159114592/2018

Expedição: 26/09/2018, às 17:13:17

Validade: 24/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.506.301/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



442 215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.305.209

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-013947/2017, a:

CATIPAR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP

R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN - Nº: 002833 -

INSC. IMOB.: 25.0.0017.0220.00-5 0000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 03 092.239-8

CNPJ: 77.506.301/0001-

Taxação: COM IND SERV

Tipo de Instalação : LOJA

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

APOS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU
CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
DFRV.

VALIDADE: 19/02/2021 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

VALTER TOGO SAITO
MATRICULA: 38877

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.](http://www.curitiba.pr.gov.br/Servicos/para/Empresa/Alvará/Comercial-dados)
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



4313.D1A5.70AC.411E-8.A7DF.C93D.C8BE.ACE9-4



DECLARAÇÃO

Conforme disposto na Resolução nº 12/2009 - SMS declaramos que o estabelecimento abaixo denominado não se enquadra nas atividades econômicas prioritizadas e de interesse à saúde cuja licença sanitária é obrigatória para funcionamento no município de Curitiba, em função do risco sanitário e da complexidade das ações de intervenção da Vigilância Sanitária.

Protocolo nº 512/2017
Estabelecimento: CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP
Endereço: Rua Des. Westphalen nº 2833
CNAE(s): Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
CNPJ nº: 77.506.301/0001-16
Inscrição Municipal nº: 14 03 092.239-6

Curitiba, 09 de maio de 2017.

Fabiane Antunes
 FABIANE ANTUNES
 Matr. PMC 40378 - CRMV PR 4823
 Chefe de Serviço - VISA

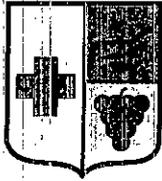
3º Tabelionato de Notas

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
 AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUCAS
 CURITIBA - PR - 80 230-110 - Telef.: (41) 3333-4444

AUTENTICAÇÃO
 DE ACORDO COM O ART. 7º DA LEI Nº 8.933 DE 18/11/1994, A PRESENTE FOTOCÓPIA FOI CONFERIDA POR MIM E, É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO, DOU-FÉ.

ANDRESSA CRISTINA BREGENSKI - ESCRIVENTE
 Curitiba, 19 de Março de 2019 -
Andressa Cristina Bregenski
 Andressa Cristina Bregenski - Jantzsch.

3º Tabelionato de Notas
 Curitiba - PR
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FP272557



PREFEITURA DE COLOMBO



Curitiba, 12 de março de 2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CATIPAR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, situada na Rua Des. Westephalen, 2833 Parolin – CEP – 80.220-030 na cidade de Curitiba - Pr. inscrita no CNPJ nr. 77.503.301/0001-16 são nossos fornecedores de peças para sistema hidráulicos, cilindros, bombas, transmissões, diferenciais, motores, peças em geral e serviços como recuperação de transmissões, cilindros, bombas, diferenciais, bombas injetoras e motores para os veículos pertencentes a frota Municipal.

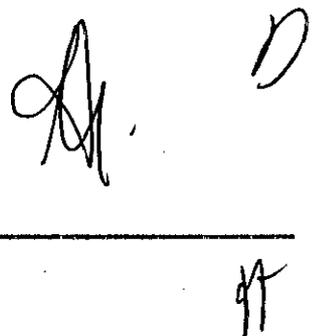
Esses fornecimentos foram efetuados dentro dos padrões técnicos pré estabelecidos, nada havendo de nossa parte até o momento que possa desaboná-la.

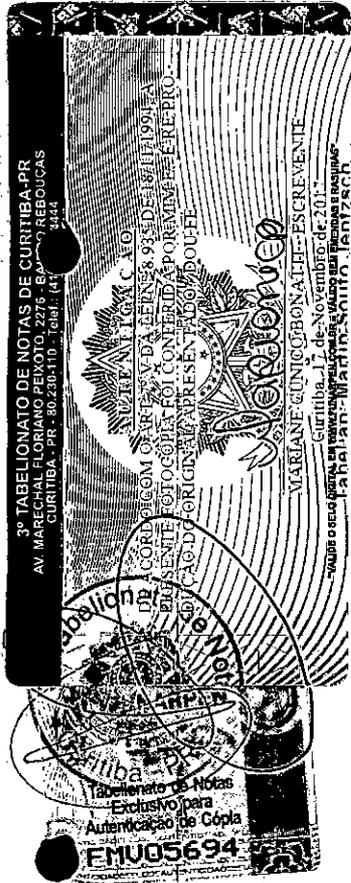
Atenciosamente


Luiz Claudio Lovato

Depto de Obras

Luiz Cláudio Lovato
Chefe Divisão Manutenção Frota
Portaria 068/2013
Prefeitura Municipal de Colombo





218

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 42 Folha: 1

Contem este livro 466 folhas numeradas do No. 1 ao 466 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2018.

Nome da Empresa CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME

Ramo Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veicul
os automotores

Endereço Rua RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 2833

Complemento

Bairro PAROLIN

Município CURITIBA

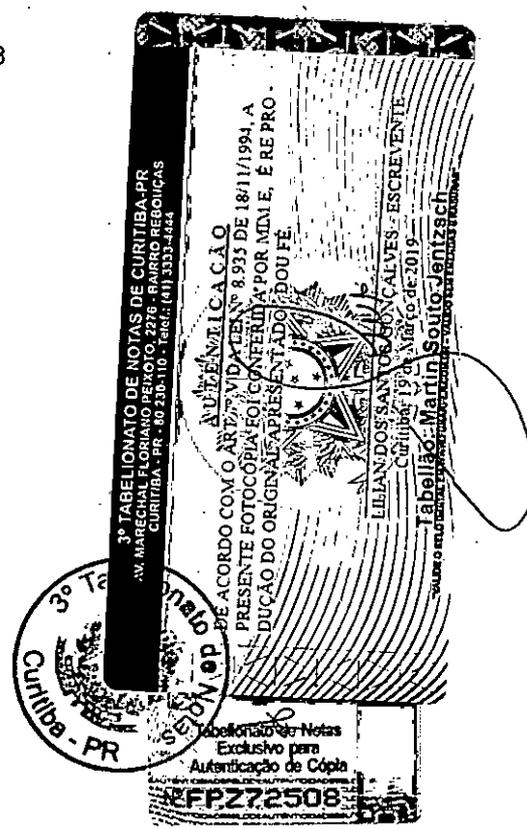
Estado PR

Inscrição no CNPJ 77.506.301/0001-16

Inscrição Estadual 1013968868

Registro na junta 41201572609 Data registro: 21/06/1977

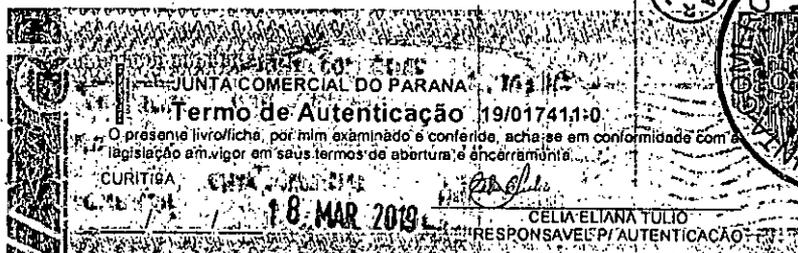
Inscrição Municipal 00922396



CURITIBA, 01/07/2018

VILMAR NELSON SCHULZE
SOCIO ADMINSTRADOR
CPF: 071.019.379-34

JOSUE CELESTINO VOTROBA
CONTADOR
CRC-PR sob o No. 035094/O-6
CPF:672.729.089-04



[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
433	4.2.2.05	DÉSPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	173.294,89	173.294,89	0,00
3192	4.2.2.05.001	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	6.471,03	6.471,03	0,00
4715	4.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	0,00	99.325,10	99.325,10	0,00
3195	4.2.2.05.001	RENDIMENTO DE APLICACAO	0,00	0,17	0,17	0,00
4718	4.2.2.05.004	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,50	0,50	0,00
4721	4.2.2.05.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	38.952,81	38.952,81	0,00
4723	4.2.2.05.008	DÉSPESAS BANCARIAS	0,00	20.457,17	20.457,17	0,00
4724	4.2.2.05.008	IOF	0,00	6.080,61	6.080,61	0,00
4722	4.2.2.05.008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2.007,50	2.007,50	0,00
444		TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	0,00	947.666,59	947.666,59	0,00
400		TOTAL CONTAS DE RESULTADOS- CUSTOS E DESPESAS	0,00	4.361.544,12	4.361.544,12	0,00
500	5	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO				
501	5.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO				
503	5.1.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	2.487.776,65	2.487.776,65	0,00
502	5.1.1.01	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	2.487.776,65	2.487.776,65	0,00
5000	5.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	2.487.776,65	2.487.776,65	0,00
501		TOTAL APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	2.487.776,65	2.487.776,65	0,00
500		TOTAL APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,08	2.487.776,65	2.487.776,65	8,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	1.651.302,87D	9.264.370,31	9.247.899,91	1.667.773,27D
PASSIVO	1.651.302,87C	4.855.350,83	4.871.821,23	1.667.773,27C
CONTAS DE RESULTADOS - RECEITAS	0,00	2.639.956,40	2.639.956,40	0,00
CONTAS DE RESULTADOS- CUSTOS E DESPESAS	0,00	4.361.544,12	4.361.544,12	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	2.487.776,65	2.487.776,65	0,00
CONTAS DEVEDORAS	1.651.302,87D	18.753.647,48	18.737.177,08	1.667.773,27D
CONTAS CREDORAS	1.651.302,87C	4.855.350,83	4.871.821,23	1.667.773,27C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00

VILMAR NELSON SCHULZE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 071.019.379-34

JOSUE CELESTINO VOTROBA
CONTADOR
CRC-PR s/o nº No. 035094/O-6
CPF: 672.729.089-04



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

Empresa: **CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME**
 C.N.P.J.: 77.506.301/0001-16
 Insc. Junta Comercial: 41201572609 Data: 21/06/1977
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0460
 Número livro: 0042

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018 31/12/2018	2017 31/12/2017
100	1	ATIVO		
101	1.1	ATIVO CIRCULANTE		
102	1.1.1	DISPONIVEL	33.168,43D	29.409,95D
106	1.1.2	CLIENTES	336.998,58D	222.574,56D
110	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	499.164,22D	541.186,94D
120	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.098,00D	1.098,00D
125	1.1.5	ESTOQUE	764.967,03D	826.131,21D
101		TOTAL ATIVO CIRCULANTE	1.635.396,26D	1.620.400,66D
133	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE		
134	1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	31.583,47D	22.108,27D
150	1.2.2	INVESTIMENTOS	265,48D	265,48D
158	1.2.3	IMOBILIZADOS	528,06D	8.528,46D
169	1.2.5	ATIVO COMPENSADO	0,00	0,00
133		TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.377,01D	30.902,21D
100		TOTAL ATIVO	1.667.773,27D	1.651.302,87D
200	2	PASSIVO		
201	2.1	PASSIVO CIRCULANTE		
202	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	639.146,49C	361.844,54C
214	2.1.3	FORNECEDORES	190.743,98C	105.642,64C
217	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	52.625,37C	38.648,21C
219	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.686,24C	10.153,16C
223	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.499,80C	3.499,80C
201		TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	893.701,88C	519.788,35C
234	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
235	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	172.260,60C	115.898,91C
234		TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	172.260,60C	115.898,91C
250	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
251	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	500.000,00C
262	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	221.364,58C	552.366,84C
269	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	119.553,79D	36.751,23D
273	2.3.7	PASSIVO COMPENSADO	0,00	0,00
250		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	601.810,79C	1.015.615,61C
200		TOTAL PASSIVO	1.667.773,27C	1.651.302,87C

VILMAR NELSON SCHULZE
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 071.019.379-34

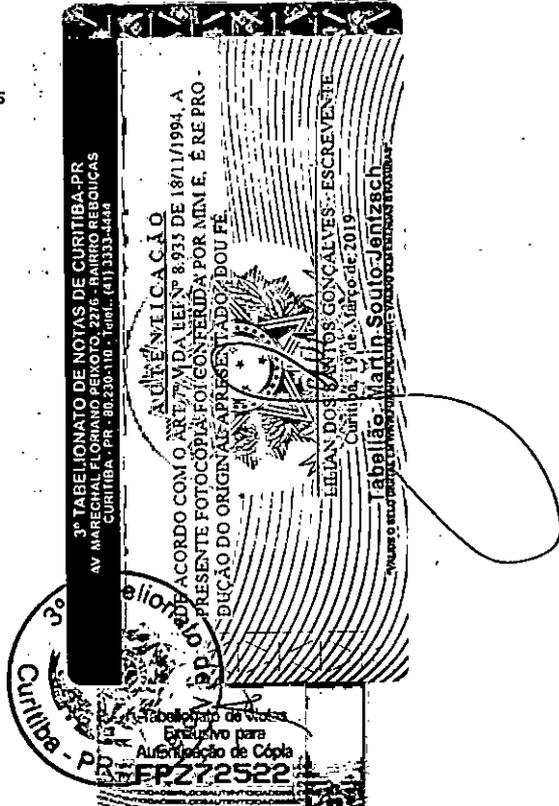
JOSUE CELESTINO POTROBA
 CONTADOR
 CRC-PR sob o No. 035094/O-6
 CPF: 672.729.089-04



[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
RECEITA BRUTA	2.361.751,66	2.442.512,24
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
VENDA DE MERCADORIAS	2.246.674,16	2.338.008,63
SERVIÇOS PRESTADOS	115.077,50	104.503,61
DEDUÇÕES	(278.204,74)	(398.632,95)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	(2.800,00)	0,00
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(78.326,91)	(56.024,96)
(-) SIMPLES NACIONAL	(148.488,67)	(221.746,65)
(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	(48.589,16)	(120.861,34)
RECEITA LÍQUIDA	2.083.546,92	2.043.879,29
CMV	(1.283.645,35)	(1.136.894,78)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.283.645,35)	(1.211.981,60)
(-) ICMS 5% COMPRAS	0,00	(1.884,09)
(-) DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS	0,00	76.970,91
LUCRO BRUTO	799.901,57	906.984,51
DESPESAS OPERACIONAIS	(770.574,15)	(871.633,45)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(770.574,15)	(821.633,45)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIO E ORDENADOS	(204.784,28)	(201.775,79)
PRO- LABDRE	(24.000,00)	(24.000,00)
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(2.662,72)	(2.330,15)
13º SALÁRIO	(24.763,26)	(18.466,91)
FÉRIAS	(28.719,37)	(28.583,89)
INSS	(230,24)	8,00
FGTS	(23.585,21)	(35.315,14)
INDENIZAÇÃO E AVISO PREVIO	(453,20)	(2.766,58)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(621,42)	0,00
VALE TRANSPORTE	(1.972,43)	(3.020,77)
VALE REFEIÇÃO	0,00	(7.234,92)
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	(44.400,00)	(42.500,00)
ALUGUEL E CONDOMÍNIO	(12.353,92)	(10.780,78)
IPTU	(2.839,82)	(3.905,57)
IPVA	(2.016,86)	(2.817,74)
TAXAS DIVERSAS	(1.162,46)	(6.036,70)
IMPOSTOS DIVERSOS		
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(4.985,70)	(5.441,15)
ÁGUA E ESGOTO	(1.921,88)	(1.958,88)
TELEFONE	(16.651,73)	(16.717,96)
POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(389,70)	(691,11)
SEGUROS	(22.491,90)	(728,62)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(728,20)	(1.759,90)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	(366,95)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(142.048,76)	(185.675,79)
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	(8.000,40)	(8.000,40)
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	0,00	(837,60)
MULTA DE TRÂNSITO	(208,24)	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(17.546,38)	(4.998,25)
FRETES E CARRETOS	(51.438,44)	(46.807,51)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(61.505,23)	(97.454,68)
INTERNET	(4.829,54)	(5.110,05)
HONORÁRIO CONTÁBEIS	(26.432,75)	(8.307,50)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(10.888,66)	(7.070,47)
CARTÓRIOS	(2.605,53)	(7.811,39)
COPA, COZINHA E REFEIÇÃO	(70,00)	(529,85)
LANCHES E REFEIÇÕES	(1.684,48)	(6.412,72)
VIAGENS E ESTÁDIAS	(11.430,29)	(5.775,31)
PEDÁGIO E TAXI	(53,40)	(74,80)
SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES	(2.933,22)	(3.987,19)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(149,00)	0,00
VEÍCULOS	(95,00)	(986,60)



VILMAR NELSON SCHULZE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 071.019.379-34

JOSUE CELESTINO VITROBA
 CONTADOR
 CRC-PR sob o No. 035094/O-6
 CPF: 672.729.089-04

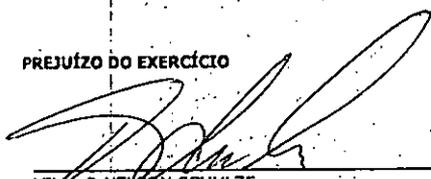
Handwritten signatures and initials, including a large 'D' and 'M'.

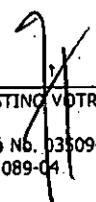
Empresa: CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME
C.N.P.J.: 77.506.301/0001-16
Insc. Junta Comercial: 41201572609 Data: 21/06/1977
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0462
Número Livro: 0042

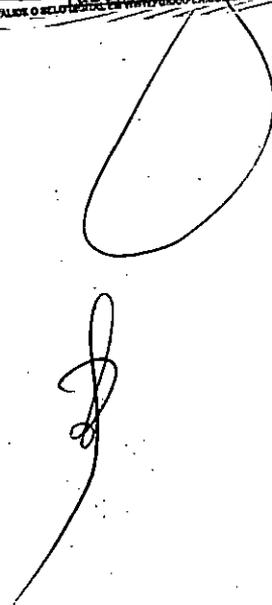
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

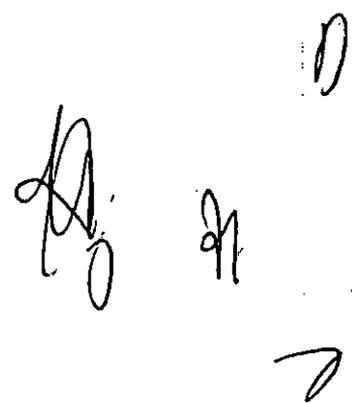
Descrição	2018	2017
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(770.574,15)	(821.633,45)
GÁS	0,00	(229,00)
MANUTENÇÃO DE SEDE	(92,00)	0,00
BENS DE PEQUENO VALOR	(25,00)	0,00
IMPRESSOS GRAFICOS	0,00	(130,00)
SERVIÇOS PRESTADOS PF	(3.804,38)	0,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	(2.999,95)	0,00
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	(338,54)
SEGUROS	0,00	(14.396,87)
DESPESAS FINANCEIRAS	(148.881,21)	(122.102,29)
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	6.471,03	35,07
JUROS PASSIVOS	(97.692,72)	(13.241,11)
RENDIMENTO DE APLICACAO	0,17	2,95
DESCONTOS CONCEDIDOS	(0,50)	(0,01)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(29.228,94)	0,00
DESPESAS BANCARIAS	(20.342,14)	(18.633,81)
IOF	(6.080,61)	(3.651,90)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(2.007,50)	(86.613,48)
RESULTADO OPERACIONAL	(119.553,79)	(36.751,23)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(119.553,79)	(36.751,23)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(119.553,79)	(36.751,23)


 VILMAR NELSON SCHULZE
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 071.019.379-34


 JOSUE CELESTINO VOTRDBA
 CONTADOR
 CRC-PR sob o No. 033094/O-6
 CPF: 672.729.089-04







Empresa: CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORÉS LTDA - ME

C.N.P.J.: 77.506.301/0001-16

Insc. Junta Comercial: 41201572609 Data: 21/06/1977

Realizado em 31 de Dezembro de 2018

Folha: 0463
Número livro: 0042

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2018	2017
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.027.789,98	1.027.789,98
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(36.751,23)	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(447.877,71)	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(119.553,79)	(36.751,23)
TOTAL	423.607,25	991.038,75
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(321.796,46)	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(321.796,46)	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	101.810,79	991.038,75

VILMAR NELSON SCHULZE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 071.019.379-34

JOSUE CELESTINO VOTRDBA
CONTADOR
CRC-PR sob o No. 035094/O-6
CPF: 672.729.089-04



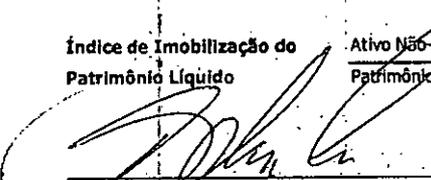
Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

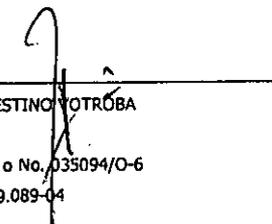
Empresa: CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORÉS LTDA - ME
 Inscrição: 77.506.301/0001-16
 Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
 Insc. Junta Comercial: 41201572609 Data: 21/06/1977

Folha: 0464
 Número livro: 0042
 Emissão: 07/03/2019
 Hora: 11:04:36

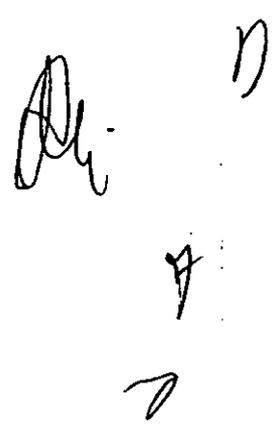
COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.635.396,26 + 31.583,47	1,56
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	893.701,88 + 172.260,60	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.635.396,26	1,83
	Passivo Circulante	893.701,88	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.635.396,26 - 764.967,03	0,97
	Passivo Circulante	893.701,88	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.667.773,27	1,56
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	893.701,88 + 172.260,60	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	893.701,88 + 172.260,60	0,64
	Ativo	1.667.773,27	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	


 VILMAR NELSON SCHULZE
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 071.019.379-34


 JOSUE CELESTINO VOTRÔBA
 CONTADOR
 CRC-PR sob o No. 035094/O-6
 CPF: 672.729.089-04





NOTAS EXPLICATIVAS

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

2. A empresa, estabelecida na cidade de Curitiba/PR dedica se a atividades de: COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, RECUPERAÇÃO DE MOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

4. O Capital Social, totalmente integralizado sob nº NIRE 412041572609, registrado no JUCEPAR em 21/06/1977, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500 (Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizados em moeda corrente do país no ato ficando assim distribuído entre os sócios:

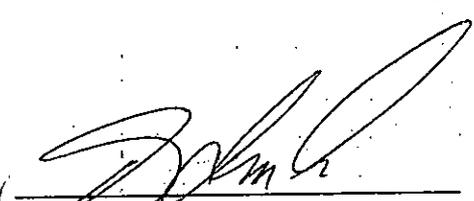
SÓCIOS	QUOTAS	R\$
VILMAR NELSON SCHULZE	250	250.000,00
JOÃO BATISTA DISARÓ	250	250.000,00
TOTAL	500	500.000,00

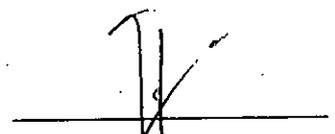
5. A empresa optou pelo regime de tributação com base no Simples Nacional.

6. A Empresa não tem contingências passivas.

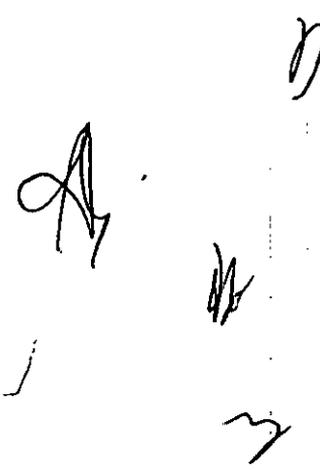
7. O valor de R\$ 764.967,03 de estoque final esta conforme o livro inventário de 2018.

8. Durante o ano foram distribuídos R\$ 321.796,46 de lucros conforme as quotas.


VILMAR NELSON SCHULZE
CPF: 071.019.379-37
SOCIO ADMINISTRADOR


JOSUE CELESTINO VOTROBA
CPF: 672.729.089-04
CRC-PR 035094/O-6
CONTADOR RESPONSÁVEL





TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 42 Folha: 466

Contém este livro 466 folhas numeradas do No. 1 ao 466 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME

Ramo Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço Rua RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 2833

Complemento

Bairro PAROLIN

Município CURITIBA

Estado PR

Inscrição no CNPJ 77.506.301/0001-16

Inscrição Estadual..... 1013968868

Registro na junta..... 41201572609 Data registro: 21/06/1977

Inscrição Municipal..... 00922396

CURITIBA, 31/12/2018

[Signature]
VILMAR NELSON SCHULZE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 071.019.379-34

[Signature]
JOSUE CELESTINO VOTROBA
CONTADOR
CRC-PR sob o No. 035094/O-6
CPF: 672.729.089-04



[Handwritten marks and signatures]

227

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1ª ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
- KARINA BÁVARO ALVES
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CATIPAR COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ.77.506.301/0001-16

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de março de 2019 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado



3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUCAS
CURITIBA - PR - 80.230-110 - Telef : (41) 3333-4444

AUTENTICAÇÃO
DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº 8.935 DE 18/11/1994, A PRESENTE FOTOCÓPIA FOI CONFERIDA POR MIM E, É RE PRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)

LILIAN DDS SANTOS GONÇALVES - ESCRIVENTE
Curitiba, 19 de Março de 2019

Tabelião: Martin Souto Jantzsch

228



CATIPAR[®]
PEÇAS PARA TRATORES

Curitiba - PR
41 3332.5322
www.catipar.com.br



DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

À
Prefeitura Municipal de GENERAL CARNEIRO – PR
Att/ PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Ref. PREGÃO Presencial nº 008/2019 -
Processo nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇO NR. 006/2019

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa Catipar Comércio de peças para Tratores Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 77.506.301/0001-16, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Vilmar Nelson Schulze
Sócio Gerente Financeiro
RG. 1.182.005 / CPF 071.019.379-34

77.506.301/0001-16
10139688-68
CATIPAR - Com. de peças para Tratores Ltda.
Rua Des Westphalen 2833
PAROLIN - CEP 80.220-030
CURITIBA-PR

Catipar Comércio de Peças para Tratores Ltda. – CNPJ 77.506.301/0001-16 – I.E: 10.139.688-68
R: Des. Westphalen, 2833 – Parolin - Curitiba PR – CEP 80.220 – 030
Fone: (41) 3332 – 5322 <> e-mail: catipar@catipar.com.br

página 1

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ - 76.273.382/0001-99
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EROS GUIDO BIANCO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens; administrador de empresa, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à Rua Bruno Filgueira, 2100, apto. 53, Batel - CEP:80730-380, portador da cédula de identidade n.º 1.310.620-7/PR., do CPF/MF sob o n.º 721.007.709-00;
MARIA BEATRIZ KLOCKER BIANCO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, administradora de empresa, residente e domiciliada em Curitiba/PR., à Rua Bruno Filgueira, 2100, apto. 53, Batel - CEP:80730-380, portador da cédula de identidade n.º 21.265.320-9/SP., do CPF/MF sob o n.º 778.874.099-34, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de "BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.", estabelecida São José dos Pinhais/PR., à Av. das Torres, 4747 - Bairro São Pedro, CEP: 83005-450, inscrita no CNPJ 76.273.382/0001-99, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 4120038551-1 por despacho em sessão de 23/08/1.982 e última alteração contratual sob o n.º 20125027648 em 17/07/2012, resolvem por este instrumento particular de contrato social alterar e consolidar seu contrato primitivo, que se regerá pela legislação vigente e demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Re-Ratificada o Preâmbulo da Décima Nona Alteração de Contrato e no preâmbulo da consolidação da Décima Nona Alteração de contrato social registrada sob nº 20123663300 em 01/06/2012, que trata do endereço dos sócios:

- 1) EROS GUIDO BIANCO, item a) Onde lê-se a rua Ivete Fonseca de Siqueira, 43 – Ap. 701, Batel - CEP:80420-040, leia-se: "rua Bruno Filgueira, 2100, apto. 53, Batel - CEP:80730-380.";
- 2) MARIA BEATRIZ KLOCKER BIANCO, item b) Onde lê-se a rua Ivete Fonseca de Siqueira, 43 – Ap. 701, Batel - CEP:80420-040, leia-se: "rua Bruno Filgueira, 2100, apto. 53, Batel - CEP:80730-380 "

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica Re-Ratificada o Preâmbulo da Vigésima Alteração de Contrato e no preâmbulo da consolidação da Vigésima Alteração de contrato social registrada sob nº 20125027648 em 17/07/2012, que trata do endereço dos sócios:

- 1) EROS GUIDO BIANCO, item a) Onde lê-se a rua Ivete Fonseca de Siqueira, 43 – Ap. 701, Batel - CEP:80420-040, leia-se: "rua Bruno Filgueira, 2100, apto. 53, Batel - CEP:80730-380 ";
- 2) MARIA BEATRIZ KLOCKER BIANCO, item b) Onde lê-se a rua Ivete Fonseca de Siqueira, 43 – Ap. 701, Batel - CEP:80420-040, leia-se: "rua Bruno Filgueira, 2100, apto. 53, Batel - CEP:80730-380 "

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço dos sócios:

- 1) EROS GUIDO BIANCO, para a Rua José Cadilhe, 804 – apto 81K, Água Verde – CEP: 80620-240 – Curitiba/PR.;

Página 1 de 6
[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2018 15:40 SOB Nº 20181157187.
PRDTCOLO: 181157187 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801070720. NIRE: 41200385511.
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2018
www.empresefacil.pr.gov.br

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ - 76.273.382/0001-99
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2) **MARIA BEATRIZ KLOCKER BIANCO**, para a Rua Jose Cadilhe, 804 – apto 81K, Água Verde – CEP: 80620-240 – Curitiba/PR.;

CLÁUSULA QUARTA: – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das alterações promovidas, os sócios resolvem, neste ato, de comum acordo, consolidar o contrato social, que têm a seguinte redação:

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTOA.
CNPJ - 76.273.382/0001-99
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

EROS GUIOO BIANCO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua José Cadilhe, 804 – apto 81K, Água Verde – CEP: 80620-240, portador da cédula de identidade n.º 1.310.620-7/PR., do CPF/MF sob o n.º 721.007.709-00;

MARIA BEATRIZ KLOCKER BIANCO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, administradora de empresa, residente e domiciliado em Curitiba/PR, a Rua Jose Cadilhe, 804 – apto 81K, Água Verde – CEP: 80620-240, portador da cédula de identidade n.º 21.265.320-9/SP., do CPF/MF sob o n.º 778.874.099-34, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de "**BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTOA.**", estabelecida São José dos Pinhais/PR., à Avenida das Torres, 4747, Bairro São Pedro – Município de São Jose dos Pinhais/PR., CEP.: 83005-450, inscrita no CNPJ 76.273.382/0001-99, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 4120038551-1 por despacho em sessão de 23/08/1.982 e última alteração contratual sob o n.º. 20125027648 em 17/07/2012, resolvem por este instrumento particular de contrato social consolidar seu contrato primitivo, que se regerá pela legislação vigente e demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social "**BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**", tendo sua sede e foro em São José dos Pinhais/PR., à Avenida das Torres, 4747, Bairro São Pedro, CEP.: 83005-450, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é a:

3314-7/16 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2018 15:40 SOB Nº 2018.457187.
PROTOCOLO: 181157187 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801070720. NIRE/ 41200385511.
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ - 76.273.382/0001-99
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 3314-7/01 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES – NÃO ELÉTRICAS;
- 3314-7/02 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; EXCETO VÁLVULAS;
- 3314-7/05 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS;
- 3314-7/08 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS;
- 3314-7/11 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA;
- 3314-7/12 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
- 3314-7/13 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA;
- 3314-7/15 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO;
- 3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES;
- 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;
- 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 2212-9/00 REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS;

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2018 15:40 SOB Nº 20181151187.
PROTOCOLO: 181157187 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801070720. NIRE: 41200385511.
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2018
www.empresafecil.pr.gov.br

**BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ - 76.273.382/0001-99
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

3314-7/03 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS;
2950-6/00 RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;
7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de setembro de 1.982.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado no valor total de R\$ 450.000,00, (quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUANT. QUOTAS	RELAÇÃO %	VALOR R\$
EROS GUIDO BIANCO	44.550	,99	445.500,00
MARIA BEATRIZ KLOCKER BIANCO	450	1	4.500,00
TOTAL	45.000	100,00	450.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações serão tomadas observando os quoruns mínimos a seguir:
I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071 do código civil;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e VIII do artigo 1.071 código civil;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se estes não exigir maioria mais elevada.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA SÉTIMA: A reunião dos sócios será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos casos omissos neste contrato a sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (S/A).



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2018 15:40 SOB Nº 2018115217
PROTOCOLO: 181157187 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801070720. NIRE: 41200385511.
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ - 76.273.382/0001-99
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência na proporção das quotas que possuírem em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade está sendo administrada pelo sócio EROS GUIDO BIANCO, ao qual compete o uso individual da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Sócio(s) quando desempenharem suas atividades na sociedade receberão a título de remuneração pelos serviços que prestar a sociedade "PRO-LABORE", quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Ocorrido o evento entrara a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele.

Parágrafo Primeiro: Apurado em balanço os haveres dos sócio falecido, estes serão pagos em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Fica entretanto, facultada, mediante consenso unanime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2018 15:40 SOB Nº 201815728
PROTOCOLO: 181157187 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801070720. NIRE: 41200385511.
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2018
www.empresafecil.pr.gov.br

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ - 76.273.382/0001-99
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

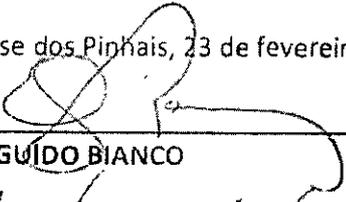
Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram os sócios, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA: Para qualquer ação emergente deste Contrato, é desde já eleito o foro de Curitiba – PR., renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma, para um só efeito.

São Jose dos Pinhais, 23 de fevereiro de 2018.


EROS GUIDO BIANCO


MARIA BEATRIZ KLOCKER BIANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2018 15:40 SOB Nº 2018115718.
PROTOCOLO: 181157187 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801070720. NIRE: 41200385511.
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 23/08/1982, NIRE: 41200385511, CNPJ: 76.273.382/0001-99, estabelecido(a) na AVENIDA DAS TORRES, 4747, SÃO PEDRO, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83005-450, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São José dos Pinhais - PR, 23/02/2018

MARIA BEATRIZ KLOCKER BIANCO
Sócio

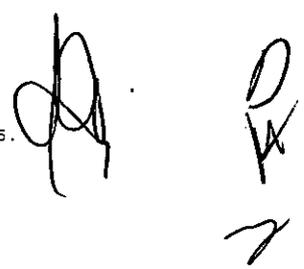

EROS GUIDO BIANCO
Sócio Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2018 15:40 SOB Nº 20181157195.
PROTOCOLO: 181157195 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801070738. NIRE: 41200385511.
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.273.382/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1982
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DAS TORRES	NÚMERO 4747	COMPLEMENTO
------------------------------------	-----------------------	-------------

CEP 83.005-450	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BIANCO@AVALON.SUL.COM.BR	TELEFONE (41) 3382-2200
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2019 às 15:56:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.273.382/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1982
NDME EMPRESARIAL BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURD AV DAS TORRES		NÚMERO 4747	COMPLEMENTO	
CEP 83.005-450	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIANCO@AVALON.SUL.COM.BR		TELEFONE (41) 3382-2200		
ENTE FEDERATIVD RESPDNÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CAASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CAASTRAL 14/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2019 às 15:56:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



BIANCO COM. DE PEÇAS LTDA

**PEÇAS PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
REFORMA E MANUTENÇÃO**

238
Av. Das Torres, 4747
São José dos Pinhais – PR
CEP:83005-450
FONE: (41)3382-2200
FAX: (41)3382-1219
E-MAIL:biancopecas@gmail.com
CNPJ: 76.273.382/0001-99
INSCR. EST.: 10.502.871-70
INSCR. MUNIC. 6611

ANEXO IV

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 – PROCESSO Nº. 019/2019 -REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 08/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa Bianco Comercio de Pecas Ltda inscrita no CNPJ sob o nº. 76.273.382/0001-99, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos,perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

São José dos Pinhais, 20 de março de 2019

BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
DIOGO MORMITTO FREIRE
R.G.8.129.548-4 SSP/PR
CPF 043.948.559-26
REPRESENTANTE

76 273 382/0001 99

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - EPP

Av. das Torres, 4747
São Pedro

83005-450 São José dos Pinhais (PR)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal 6611
Nome/Razão Social BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 76.273.382/0001-99
Data de Abertura: 1983-02-10 00:00:00.0
Situação: Ativa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Localização

Logradouro: AVN DAS TORRES, N° 4747
Bairro: SÃO PEDRO
CEP: 83005450

Lista de Atividades - CNAE/CBO

- 2212-9/00-01 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
- 2950-6/00-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 3314-7/01-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS
- 3314-7/02-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
- 3314-7/03-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS
- 3314-7/05-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
- 3314-7/08-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E
- 3314-7/11-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
- 3314-7/12-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
- 3314-7/13-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
- 3314-7/15-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL,
- 3314-7/16-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
- 3314-7/17-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E
- 4520-0/01-00 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/02-00 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/03-00 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/04-00 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/03-00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/05-00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
- 4732-6/00-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 5229-0/02-00 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
- 7732-2/01-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

15 de Março de 2019



240

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 10502871-70	Inscrição CNPJ 76.273.382/0001-99	Início das Atividades 09/1982
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA
Título do Estabelecimento	BIANCO
Endereço do Estabelecimento	AV TORRES, DAS, 4747 - SAO PEDRO - CEP 83005-450 FONE: (41) 3382-2200 - FAX: (41) 973-3728
Município de Instalação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 09/1982 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	721.007.709-00	EROS GUIDO BIANCO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	778.874.099-34	MARIA BEATRIZ KLOCKER BIANCO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/03/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 10502871-70

Emitido Eletronicamente via Internet
21/02/2019 16:48:55

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 76.273.382/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:21 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.

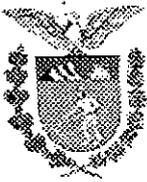
Válida até 06/07/2019.

Código de controle da certidão: **AC43.628D.A31D.5899**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

241

242



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019318746-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.273.382/0001-99
Nome: **BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 10094/2019

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 76.273/382/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66117

BAIRRO: SÃO PEDRO

ENDEREÇO: AVN DAS TORRES, 4747

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9743c78a168a958efa4ccb1262f06526

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 de março de 2019

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76273382/0001-99
Razão Social: BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP
Endereço: AV DAS TORRES 4747 / SAO PEDRO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

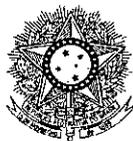
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Válida de: 09/03/2019 a 07/04/2019

Certificação Número: 2019030901315838136550

Informação obtida em 13/03/2019, às 16:16:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.273.382/0001-99

Certidão n°: 160209808/2018

Expedição: 11/10/2018, às 11:06:12

Validade: 08/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.273.382/0001-99, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

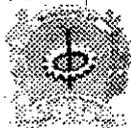
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

246



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Alvará de Localização e Funcionamento

Identificação

Nome/Razão **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP**
 Nome Fantasia:
 CPF/CNPJ: **76.273.382/0001-99** Protocolo: **41601207192**
 Insc. Municipal: **6611** Data do deferimento: **10/02/1983**

Localização

Logradouro: **AVN DAS TORRES, N° 4747 , inscrição imobiliária: 091210009000**
 Bairro: **SÃO PEDRO** CEP: **83005450**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

- 2212-9/00-01 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
- 2950-6/00-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 3314-7/01-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
- 3314-7/02-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
- 3314-7/03-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS
- 3314-7/05-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
- 3314-7/08-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E
- 3314-7/11-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
- 3314-7/12-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
- 3314-7/13-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
- 3314-7/15-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL,
- 3314-7/16-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
- 3314-7/17-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E
- 4520-0/01-00 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/02-00 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/03-00 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/04-00 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/03-00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/05-00 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
- 4732-6/00-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 5229-0/02-00 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
- 7732-2/01-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras	Deferido (Aceito)	04/04/13	Indeterminada
Recolhimento Da Taxa De Abertura De Alvará	Deferido (Aceito)	06/03/13	Indeterminada
Vigilância Sanitária	Deferido (Aceito)	13/02/14	03/08/19
Corpo de Bombeiros. (Alto Risco)	Deferido (Aceito)	24/06/13	05/04/19
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (3383-1313)	Deferido (Aceito)	03/04/13	06/03/23

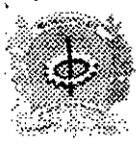
Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

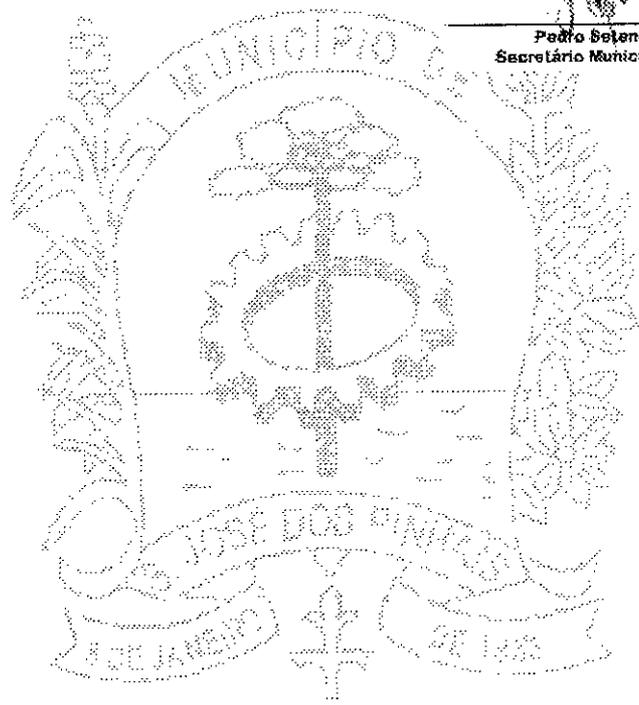
- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>
 09 de Agosto de 2018



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Pedro Betenarski Filho
Secretário Municipal de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ESTADO DO PARANÁ

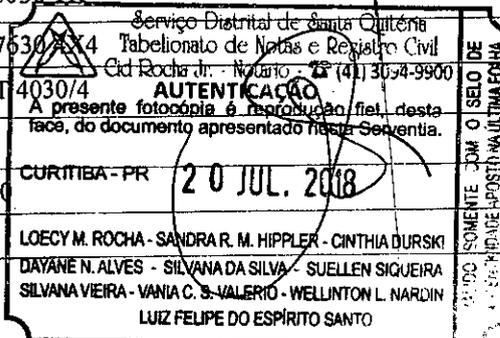
AVENIDA 12 DE MAIO, 353 - FONE: (42) 3642-1145 - CEP 85150-000 - TURVO - PR
www.turvo.pr.gov.br CNPJ 78.279.973/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura do Município de Turvo, com sede na Avenida 12 de Maio n.º, 353, inscrita no CNPJ 78.279.973/0001-07, atesta para os devidos fins que a empresa BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ n.º 76.273.382/0001-99 com sede a Avenida das Torres, n.º 4747 - São Pedro - São José dos Pinhais/PR, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, e mão de obra em equipamentos rodoviários e de terraplanagem da frota Municipal, constante da Ata de Registro de Preços n.º 80/2016 Pregão Presencial n.º 55/2016.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	ANO
01	BOMAG/ROLO COMPACTADOR 212D-40	2015
02	CASE/MOTONIVELADORA 845	1999
03	CASE/PÁ CARREGADEIRA W 20	1986
04	CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120G	1994
05	CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120K	2013
06	DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CA 152	
07	HWB/MOTONIVELADORA 140S	1980
08	HYUNDAI/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 220LC-9S	2014
09	JCB/RETROESCAVADEIRA 3C	2011
10	JCB/RETROESCAVADEIRA 3C	2012
11	KOMATSU/TRATOR DE ESTEIRTA D-50/A	1986
12	MASSEY FERGUNSON/TRATOR 290	1990
13	MICHIGAN/PÁ CARREGADEIRA 75	1980
14	MULLER/ROLO COMPACTADOR LB 90	1998
15	NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG 140B	2008
16	NEW HOLLAND/ PÁ CARREGADEIRA 12B	2008
17	MASSEY FERGUNSON/TRATOR 275-4X4	
18	NEW HOLLAND/RETROESCAVADEIRA LB 90-	2008
19	NEW HOLLAND/TRATOR 5030 TR	
20	NEW HOLLAND/TRATOR 7530 4X4	2014
21	NW HOLLAND/TRATOR TT 4030/4	
22	VALTRA/TRATOR 785	
23	JOHN DEERE/TRATOR 5600	2000
24	YAMAR/TRATOR 1175	2013



A
D
Z
AB



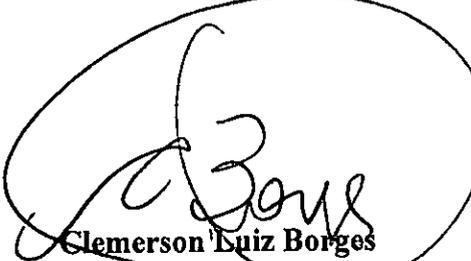
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 12 DE MAIO, 353 - FONE: (42) 3642-1145 - CEP: 85150-000 - TURVO - PR
www.turvo.pr.gov.br CNPJ: 78.279.973/0001-07

Atestamos ainda, que tais serviços e materiais foram executados ou entregues satisfatoriamente, de acordo com os prazos estabelecidos, pontualidade e eficiência na execução, qualidade e quantidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

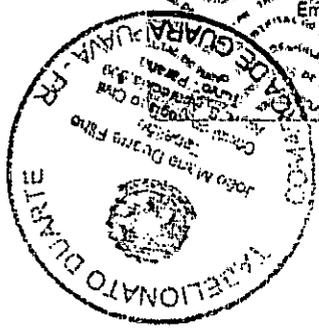
Turvo, 20 de junho de 2017


Clemerson Luiz Borges
Diretor Dpto Transporte
Portaria 007/2017

TABELIONATO
REC DE FIRMA
DUARTE

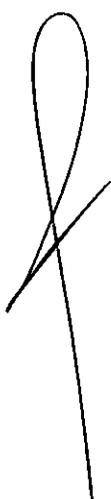
CARTÓRIO DISTRITAL DE TURVO - TABELIONATO DUARTE
Av. Nossa Senhora Aparecida, 256 - Centro - Turvo - PR - CEP: 85150-000
Fone: (42) 3642-1150 - E-mail: cartorioturvo@hotmail.com

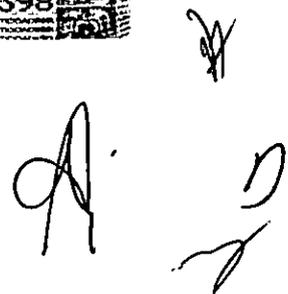
Selo Digital nº HqHFU9EWLb7.XI.P5 Controlador: F0R8V 2531N
Consulte esse selo em <http://www.pmpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de CLEMERSON LUIZ BORGES, t.
00047-FSBQIOG7-526872-83, Dou fe
Turvo, Paraná, 20 de junho de 2017.
Emu Teste
Elisa Cristina Camargo de Jesus, Escrevente



Serviço Distrital de Santa Quitéria
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Cid Rocha Jr. - Notário - (41) 304-9900
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta
face, do documento apresentado nesta Serventia.
CURITIBA - PR **20 JUL. 2018**
LOECY M ROCHA - SANDRAN M HEPPLER - CINTHIA DUR
DAYANE N. ALVES - SILVANA DA SILVA - SUELLEN SIQUEI
SILVANA VIEIRA - V. MAC. S. VALERO - WELLINGTON L. NARI
CIVIL DO ESPÍRITO SANTO

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
nº: F0056398





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 5.0.0**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41200385511	CNPJ 76.273.382/0001-99
NOME EMPRESARIAL BIANCÔ COMERCIO DE PEÇAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 55.2D.FB.E5.1A.6B.FE.36.27.C8.21.23.71.56.87.4D.C4.A6.AB.73	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL LEGAL
Sócio-Administrador	72100770900	EROS GUIDO BIANCO: 72100770900	944462418060529744 754021301623501329 8	24/06/2015 a 22/06/2018	Sim
contador	55330134900	ANTENOR FERRARI: 55330134900	169561509445011069 961114705088644218 943	23/06/2017 a 22/06/2020	Não

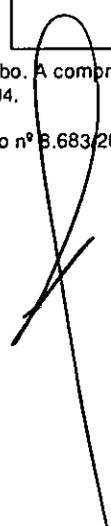
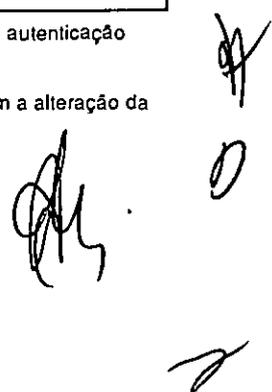
NÚMERO DO RECIBO:

55.2D.FB.E5.1A.6B.FE.36.27.C8.
21.23.71.56.87.4D.C4.A6.AB.73-1

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 11/04/2018 às 17:31:27
 82.92.A2.09.49.C9.08.4D
 A0.D3.B0.44.20.55.9E.EF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 76.273.382/0001-99
 Número de Ordem do Livro: 29

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
NIRE	41200385511
CNPJ	76.273.382/0001-99
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO JOSE DOS PINHAIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/08/1982
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	49322

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	49322
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.2D.FB.E5.1A.6B.FE.36.27.C8.21.23.71.56.87.4D.C4.A6.AB.73-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

352

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **76.273.382/0001-99**
 Número de Ordem do Livro: **29**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 3.779.277,89	R\$ 3.349.987,34
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 3.649.287,09	R\$ 3.231.992,46
DISPONIBILIDADES	R\$ 2.292.289,79	R\$ 2.203.434,28
CAIXA	R\$ 16.540,18	R\$ 445,89
BANCOS	R\$ 22.086,05	R\$ 967,81
VALORES MOBILIÁRIOS-MERC.CAP.INTERNOS	R\$ 2.253.663,56	R\$ 2.202.020,58
CRÉDITOS	R\$ 952.514,32	R\$ 536.644,58
CLIENTES NACIONAIS	R\$ 941.473,54	R\$ 521.956,08
EMPRÉSTIMO A FUNCIONÁRIOS	R\$ 7.100,00	R\$ 7.200,00
ADIANTAMENTOS	R\$ 2.716,55	R\$ 453,77
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 6.059,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	R\$ 1.224,23	R\$ 975,35
ESTOQUES	R\$ 404.482,98	R\$ 491.913,60
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 404.482,98	R\$ 491.913,60
ESTOQUE DE TERCEIROS EM N/PODER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
N/ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 129.990,80	R\$ 117.994,88
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 78.033,08	R\$ 78.033,08
EMPRÉSTIMOS A EMPRESAS LIGADAS	R\$ 57.005,63	R\$ 57.005,63
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS	R\$ 21.027,45	R\$ 21.027,45
IMOBILIZADO	R\$ 51.957,72	R\$ 39.961,80
BENS E DIREITOS EM USO	R\$ 374.132,14	R\$ 374.132,14
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ (321.518,57)	R\$ (333.374,45)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R\$ (655,85)	R\$ (795,89)
PASSIVO	R\$ 3.779.277,89	R\$ 3.349.987,34
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 254.576,01	R\$ 273.470,21
FORNECEDORES	R\$ 126.793,76	R\$ 139.672,66
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 126.793,76	R\$ 139.672,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 55.620,63	R\$ 54.997,16
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	R\$ 6.950,00	R\$ 5.061,00
PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	R\$ 36.036,00	R\$ 35.181,87
FOLHA DE PAGAMENTO - OIRIGENTES	R\$ 4.216,00	R\$ 4.438,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 8.418,63	R\$ 10.316,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 72.161,62	R\$ 78.800,39
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 526,46	R\$ 877,03
IMPOSTOS E CONTRIB.S/ O LUCRO	R\$ 47.848,12	R\$ 41.893,35
IMPOSTOS E CONTRIB. S/RECEITAS	R\$ 23.787,04	R\$ 36.030,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.524.701,88	R\$ 3.076.517,13
CAPITAL SOCIAL	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
RESERVAS	R\$ 16.843,00	R\$ 16.843,00
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 16.843,00	R\$ 16.843,00
OUTRAS CONTAS	R\$ 3.057.858,88	R\$ 2.609.674,13
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 3.057.858,88	R\$ 2.609.674,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.2D.FB.E5.1A.6B.FE.36.27.C8.21.23.71.56.87.4D.C4.A6.AB.73-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 76.273.382/0001-99
Número de Ordem do Livro: 29
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 5.361.437,44	R\$ 3.676.505,72
RECEITA BRUTA VENDAS NO PAÍS	R\$ 3.571.588,25	R\$ 2.694.364,46
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 1.789.849,19	R\$ 982.141,26
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (871.034,66)	R\$ (591.369,43)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	R\$ (6.816,75)	R\$ (15.283,31)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ (864.217,91)	R\$ (576.086,12)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 4.490.402,78	R\$ 3.085.136,29
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS E MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (2.915.057,98)	R\$ (2.091.586,93)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (1.892.941,77)	R\$ (1.347.147,23)
(-) CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRETA	R\$ (95.213,36)	R\$ (94.533,21)
(-) GASTOS GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO	R\$ (926.902,85)	R\$ (649.906,49)
LUCRO BRUTO	R\$ 1.575.344,80	R\$ 993.549,36
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (37.892,21)	R\$ (10.462,18)
(-) DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	R\$ (37.892,21)	R\$ (10.462,18)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (368.201,22)	R\$ (360.004,20)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (189.231,32)	R\$ (178.794,74)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (70.986,68)	R\$ (81.335,54)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ (107.983,22)	R\$ (99.873,92)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS	R\$ (2.190,00)	R\$ (7.300,00)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS	R\$ (2.190,00)	R\$ (7.300,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (10.157,13)	R\$ (16.863,45)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ (10.157,13)	R\$ (16.863,45)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.156.904,24	R\$ 598.919,53
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	R\$ 237.979,43	R\$ 181.859,40
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (39.381,51)	R\$ (8.140,44)
(-) DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES	R\$ (11.716,07)	R\$ (2.930,77)
(-) JUROS E DESCONTOS	R\$ (27.312,41)	R\$ (5.209,67)
(-) MULTAS	R\$ (353,03)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 277.360,94	R\$ 189.999,84
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 265.966,19	R\$ 186.541,20
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 11.394,75	R\$ 3.458,64
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 18.766,52
OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 18.766,52
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 1.394.883,67	R\$ 799.545,45
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (38,74)	R\$ (0,38)
(-) PERDAS	R\$ (38,74)	R\$ (0,38)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

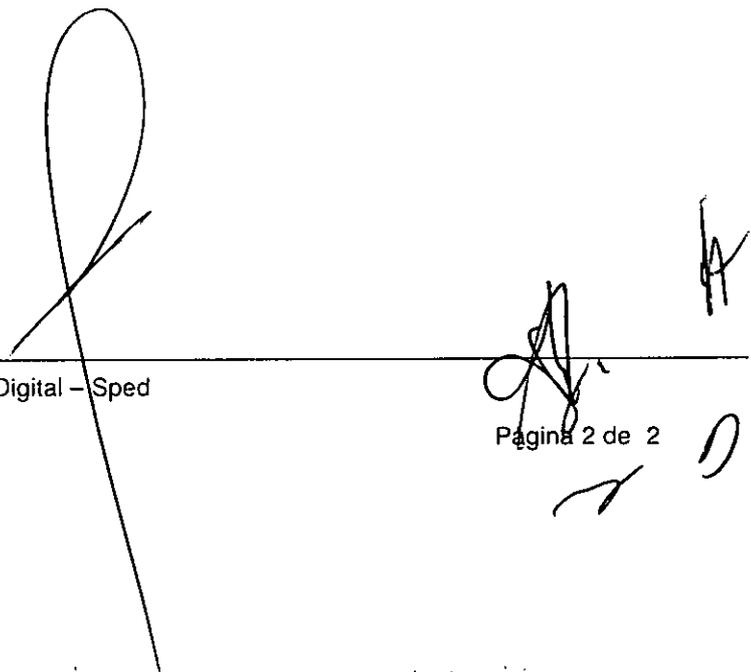
Página 1 de 2

254

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 76.273.382/0001-99
Número de Ordem do Livro: 29
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 1.394.844,93	R\$ 799.545,07



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 76.273.382/0001-99 Nire: 41200385511 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 55.2D.FB.E5.1A.6B.FE.36.27.C8.21.23.71.56.87.4D.C4.A6.AB.73-

Consulta Realizada em: 11/04/2018 14:37:57

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** Número de Ordem do Livro: **29**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNP **76.273.382/0001-99**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R\$)	RESERVAS DE CAPITAL (R\$)	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2017	450.000,00	16.843,00	3.057.858,88	0,00	3.524.701,88
Lucro do Exercício			799.545,07		799.545,07
Lucros Distribuídos			(-11.247.729,82)		(-11.247.729,82)
Saldo Final em 31.12.2017	450.000,00	16.843,00	2.609.674,13	0,00	3.076.517,13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

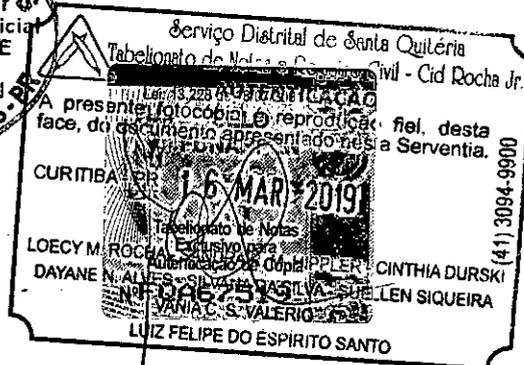
BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA.

CNPJ 76.273.382/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 07 de Marco de 2019

LUIZ ERNANI SETIM



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



BIANCO COM. DE PEÇAS LTDA

PEÇAS PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
REFORMA E MANUTENÇÃO

258
Av. Das Torres, 4747
São José dos Pinhais – PR
CEP:83005-450
FONE: (41)3382-2200
FAX: (41)3382-1219
E-MAIL:biancopecas@gmail.com
CNPJ: 76.273.382/0001-99
INSCR. EST.: 10.502.871-70
INSCR. MUNIC. 6611

ANEXO VI

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 – PROCESSO Nº. 019/2019 -REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

São José dos Pinhais, 20 de março de 2019

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

Diogo Mormitto Freire
DIOGO MORMITTO FREIRE
R.G. 129.548-4 SSP/PR
CPF 043.948.559-26
REPRESENTANTE

76 273 382/0001 99

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - EPP

Av. das Torres, 4747
São Pedro

83005-450 São José dos Pinhais (PR)



BIANCO COM. DE PEÇAS LTDA

PEÇAS PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
REFORMA E MANUTENÇÃO

259
Av. Das Torres, 4747
São José dos Pinhais – PR
CEP:83005-450
FONE: (41)3382-2200
FAX: (41)3382-1219
E-MAIL:biancopecas@gmail.com
CNPJ: 76.273.382/0001-99
INSCR. EST.: 10.502.871-70
INSCR. MUNIC. 6611

ANEXO VIII

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2019 – PROCESSO N°. 019/2019 -REGISTRO DE PREÇOS N°. 06/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n°.08/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa Bianco Comercio de Peças Ltda inscrita no CNPJ sob o n°. 76.273.382/0001-99, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

São José dos Pinhais, 20 de março de 2019

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

Diogo Mormitto Freire
DIOGO MORMITTO FREIRE

R.G8.129.548-4 SSP/PR

CPF 043.948.559-26

REPRESENTANTE

76 273 382/0001 99

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - EPP

Av. das Torres, 4747

São Pedro

83005-450 São José dos Pinhais (PR)



BIANCO COM. DE PEÇAS LTDA

PEÇAS PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
REFORMA E MANUTENÇÃO

260
Av. Das Torres, 4747
São José dos Pinhais – PR
CEP:83005-450
FONE: (41)3382-2200
FAX: (41)3382-1219
E-MAIL:biancopecas@gmail.com
CNPJ: 76.273.382/0001-99
INSCR. EST.: 10.502.871-70
INSCR. MUNIC. 6611

Ao Município de General Carneiro – Paraná
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROCESSO Nº. 019/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, sediada em São José dos Pinhais - PR, sito à Av. Das Torres 4747 declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 32 § 2º, Lei 8.666/93)

São José dos Pinhais, 20 de março de 2019

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

Diogo Mormitto Freire

DIOGO MORMITTO FREIRE

R.G.8.129.548-4 SSP/PR

CPF043.948.559-26

REPRESENTANTE

76 273 382/0001 99

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - EPP

Av. das Torres, 4747
São Pedro
83005-450 São José dos Pinhais (PR)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho – PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000; único sócio da sociedade empresária limitada **J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP**, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, no Prolongamento da Rua das Palmeiras, s/n, sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41203354919, por decisão de 30 de agosto de 1996, e inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **J MARTINELLI EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JURANDIR MARTINELLI	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA
J MARTINELLI EIRELI – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho – PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data da expedição 09 de agosto de 2013, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **J MARTINELLI EIRELI – EPP**, CNPJ sob n.º 01.400.519/0001-20, de 30 de agosto de 1996, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a Prolongamento Rua das Palmeiras, s/nº, sala 01, bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: Industrialização de peças e acessórios para máquinas e equipamentos pesados e veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios para máquinas, implementos agrícolas, rodoviários e veículos automotores; prestação de mão de obra, e a execução de serviços de recuperação de máquinas e equipamentos pesados, (motoniveladoras, tratores, implementos agrícolas e rodoviários).



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JURANDIR MARTINELLI	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular **JURANDIR MARTINELLI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2017.

FERRI

JURANDIR MARTINELLI

Selo yAMPq. QyfZd.UoDMM, Controle: evVzs.2jndL
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4001 - Fone/Fax (46) 3242-1380
 Reconheço verdadeira a assinatura de JURANDIR MARTINELLI.
 Dou fé. Emolumento: R\$ 7,63 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75,
 -unrejus: R\$1,98
 Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2017 - 10:59:37h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
 PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704446429. NIRE: 41600636996.
 J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signatures and initials)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.400.519/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/1996
NOME EMPRESARIAL J MARTINELLI EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADUARO R DAS PALMEIRAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-1237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/03/2019 às 14:08:33 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

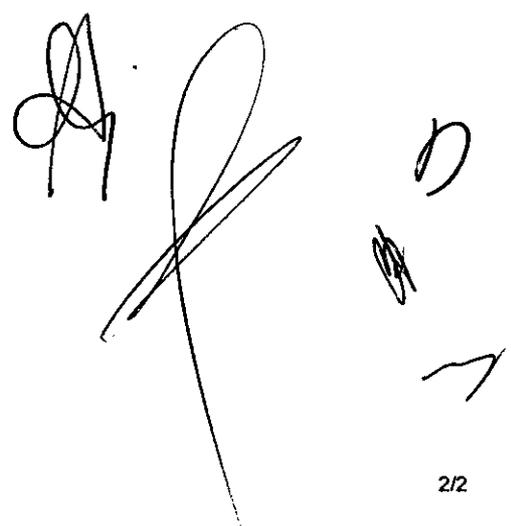
Voltar

Página 1/1



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.

**ANEXO III-A
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROPOSTA Nº. 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019**

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Presados senhores

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, fone 46 32421237 e-mail licitacoesmartinelli@outlook.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

Declaramos, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

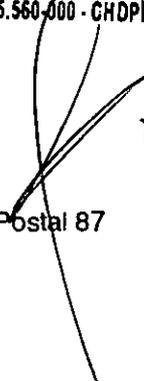
Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Chopinzinho Paraná, 20 de Março de 2019


**J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR**

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR




(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87



**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROPOSTA Nº. 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019**

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

Presados senhores

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, fone 46 32421237 e-mail licitacoesmartinelli@outlook.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969.864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 008/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa acima epigrafada, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, nem menores contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

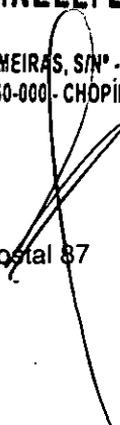
Chopinzinho Paraná, 20 de Março de 2019


**J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR**

01.400.519/0001-20

J MARTINELLI EIRELI - EPP

**RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR**






MARTINELLI
Mecânica pesada

(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

Nº CADASTRO DA EMPRESA: 3820

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CPF/CNPJ.....: 01.400.519/0001-20
Endereço.....: RUA DAS PALMEIRAS
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 0
Número.....: 0
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 073/1996

FINALIDADE...: Cadastro
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 12/03/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 880/2019
Código de autenticidade da certidão: 619534541619534

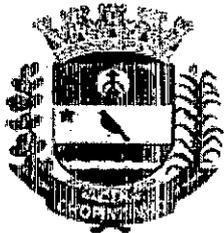
Requerente: J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 12/03/2019.

270



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

Nº CADASTRO DA EMPRESA: 3820

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: J. MARTINELLI EIRELI - EPP

CPF/CNPJ.....: 01.400.519/0001-20

Endereço.....: RUA DAS PALMEIRAS

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 0

Número.....: 0

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 073/1996

FINALIDADE...: Licitação

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 12/03/2019.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 879/2019

Código de autenticidade da certidão: 621045943621045

Requerente: J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 12/03/2019.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90125410-98	01.400.519/0001-20	04/1997

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **J MARTINELLI EIRELI - EPP**
 Título do Estabelecimento **MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS**
 Endereço do Estabelecimento **RUA DAS PALMEIRAS, SN - CRISTO REI - CEP 85560-000**
FONE: (46) 3242-1237 - FAX: (46) 3242-1237
 Município de Instalação **CHOPINZINHO - PR, DESDE 04/1997**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2854-2/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO TRATORES**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	859.819.749-15	JURANDIR MARTINELLI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 05/04/2019.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90125410-98

Emitido Eletronicamente via Internet
06/03/2019 8:26:51



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J MARTINELLI EIRELI

CNPJ: 01.400.519/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:37 do dia 21/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2019.

Código de controle da certidão: **7057.1FEB.9579.F837**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019152658-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.400.519/0001-20**
Nome: **J MARTINELLI EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



274

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: J. MARTINELLI EIRELI - EPP Número Cad...: 112690
CPF/CNPJ....: 01.400.519/0001-20 RG/Inscr....: 0
Endereço....: RUA DAS PALMEIRAS Número.....: 0
Bairro.....: CRISTO REI UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 04/03/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 766/2019
Código de autenticidade da certidão: 106142994106142

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 04/03/2019.




IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01400519/0001-20
Razão Social: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP
Nome Fantasia: MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS
Endereço: RUA PARANA S/N SALA / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2019 a 07/04/2019

Certificação Número: 2019030901371567997971

Informação obtida em 12/03/2019, às 11:17:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MARTINELLI EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.400.519/0001-20

Certidão nº: 167210982/2019

Expedição: 04/02/2019, às 16:39:52

Validade: 02/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J MARTINELLI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.400.519/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 073/1996

NOME FANTASIA: J. MARTINELLI EIRELI - EPP

RAZÃO SOCIAL: J. MARTINELLI EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 112690

NR. CADASTRO: 382-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

2854200 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

3314711 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e p

3314716 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

3314717 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pa

4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotore

0

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS

CRISTO REI

NR: 0

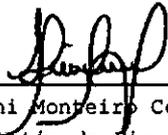
85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 14/03/2019

VALIDADE: 28/02/2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal


Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DOCUMENTO VERIFICADO
O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 073/1996

Nome Fantasia: MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS

Razão Social: J MARTINELLI EIRELI - EPP

CNPJ: 01.400.519/0001-20

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 2854-2/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

Município: Chopinzinho **Endereço:** PROLONGAMENTO RUA DAS PALMEIRAS, SN, SALA, CRISTO REI

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, terça, 28 de novembro de 2017

Validade:

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **175FD9AKMA**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JULVANA DEZINGRINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
 CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
 Fone: (0xx46) 3533-8300 - Email: licitacoespm@sudonet.com.br
 Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São João – Paraná/Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 76.995.422/0001-06, através do seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa **J. MARTINELLI E CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho, estado do Paraná, é empresa do Ramo de atividade de Venda de Peças e Acessórios para Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários e Veículos Pesados Caminhões e Prestação de Serviço de Mão de Obra Serviços Mecânicos em Equipamentos Rodoviários, Maquinas Pesadas e Veículos Pesados Caminhões.

Atestamos ainda que a referida empresa quando vencedora do processo licitatório, junto a esta municipalidade cumpriu fielmente todos os prazos e entrega das quantidades das peças, produtos e serviços mecânicos, de acordo com o especificado nas propostas de preços apresentadas, não causando nenhum transtorno a esta municipalidade, servido o presente como **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Sendo o presente expressão da verdade e da fé.

São João, 09 de fevereiro de 2017



[Handwritten Signature]
IVAN CARLOS CARPENEDO
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

TABELIGNATO DE NOTAS

Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João - Paraná
 Selo: ux3Hy.sUWfs.xD58U-JNkds.QQJtw
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **IVAN CARLOS CARPENEDO**. Dou fé. Custas: R\$3,95(VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75 (Lei 13.228/2001); ISSQN: R\$0,12

São João-Paraná, 09 de fevereiro de 2017
 Em Teste

[Handwritten Signature]
 Elisângela Carneiro Crema



[Handwritten marks]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de processo administrativo nº 001/2019, iniciado em 13/01/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras e periféricos, para o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.



TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
AUTENTICAÇÃO
13 JAN 2019
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROBERTO FERRI - TABELIÃO

CHOPINZINHO, 13 DE JANEIRO DE 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

281

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **J. MARTINELLI & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.400.519/0001-20, com sede no prolongamento da Rua das Palmeiras, s/nº, centro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, prestou fornecimento de peças, bem como serviços de manutenção de equipamentos automotores para esta municipalidade em conformidade com os parâmetros exigidos no termo contratual, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Manguaerinha, 13 de setembro de 2017.



ANDRÉ LUIZ DORINI MORAES
Secretaria de Administração e Planejamento

Tabelionato de Notas

Telefone (46) 3243-1457
e-mail: notariojoapaulo@hotmail.com

JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA - Tabelião Público do Estado do Paraná - Matr. nº 10.121 - CEP: 85540-000
Sala Uniqs. 202 - J. Nova, Centro - 85540-000

Consulte em <http://funamen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ANDRÉ LUIZ DORINI MORAES. Dou fé. Manguaerinha-PR, 13 de setembro de 2017.

Em Test. de Verdade

Bruna Solange de Paiva Antonio - Escrivão



282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TABELIONATO FERRI
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 18 JAN. 2019
 O PRESENTE DOCUMENTO É
 REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
 ORIGINAL
 MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

223

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201902131318057900109

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

J. MARTINELLI EIRELI LTDA EPP

CNPJ: 01.400.519/0001-20

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(e).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

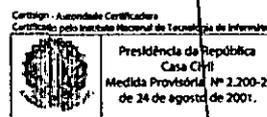
Nome Empresarial J MARTINELLI EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0063699-6	CNPJ 01.400.519/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/08/1996	Data de Início de Atividade 01/09/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) PROLONGAMENTO RUA DAS PALMEIRAS, SN-SALA, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARA MQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, RODOVIARIOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, E PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA, E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, (MOTONIVELADORAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIARIOS).			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Títular Nome/CPE JURANDIR MARTINELLI 859.818.749-15	Administrador Sim	Início do Mandato 30/08/1996	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 20/11/2017 Número: 20177407735 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/114236-0

CURITIBA - PR, 15 de fevereiro de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL









Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
Telefax (46) 3242-1511 - Rua Santiago Dantas, 4864
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARMO DE LICENCIAMENTO
Sandra Maria da Silva
Diretora do Departamento de
Vigilância em Saúde
RESPONSÁVEL VISA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 138/19

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

LICENCIADO OUTUBRO/2019

NOME FANTASIA: MAQSUL

RAZÃO SOCIAL: J. MARTINELLI EIRELI-EPP

CNPJ/ CPF: 01.400.519/0001-20

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE MAQUINAS PARA TERRA PLANAGENS MANUTENÇÃO REPARAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS. COM. VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.

RESPONSÁVEL LEGAL: JURANDIR MARTINELLI CPF: 859.819.749-15

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS - BAIRRO CRISTO REI CHOPINZINHO - PR

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
OBSERVAÇÕES:			

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - Código de Saúde do Paraná)

EMISSÃO: MARÇO/2019. CHOPINZINHO, PARANÁ.

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROPOSTA Nº. 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019**

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

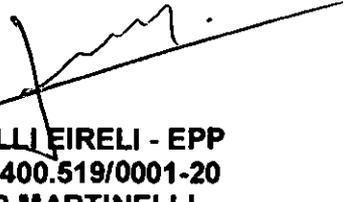
Presados senhores

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, fone 46 32421237 e-mail licitacoesmartinelli@outlook.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 008/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa acima epigrafada, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Chopinzinho Paraná, 20 de Março de 2019



**J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR**



01.400.519/0001-20 

J MARTINELLI EIRELI - EPP

**RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR** 



MARTINELLI
Mecânica pesada


(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROPOSTA Nº. 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Presados senhores

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, fone 46 32421237 e-mail licitacoesmartinelli@outlook.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

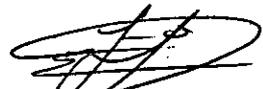
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa acima epigrafada, cumpre os requisitos legais para qualificação como EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Chopinzinho Paraná, 20 de Março de 2019


J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR


ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 8 172 177-0 SSP/PR
CPF 203 910 778-89


01.400.519/0001-20

J MARTINELLI EIRELI - EPP
RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR




(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROPOSTA Nº. 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Presados senhores

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, fone 46 32421237 e-mail licitacoesmartinelli@outlook.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho Paraná, 20 de Março de 2019

[Handwritten signature]

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

[Handwritten initials]

01.400.519/0001-20

J MARTINELLI EIRELI - EPP

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

[Handwritten signature]



MARTINELLI
Mecânica pesada

(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

[Handwritten mark]

LIVRO DIÁRIO

Firma: J MARTINELLI EIRELI
CNPJ: 01.400.519/0001-20
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 22

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00443 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00443 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

J MARTINELLI EIRELI
CHOPINZINHO / PR
CNPJ: 01.400.519/0001-20
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORONEL
Em: 30/08/1996 NIRE: 41203354919
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

CHOPINZINHO / PR, 31 de Março de 2018



JURANDIR MARTINELLI
EMPRESARIO ADMINISTRADOR

CPF: 059.819.749-15
RG: 5.909.864-8



ENIO FONTANA
CONTADOR
PR048130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 617217770



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 18021818-2
O presente livro/ficha, por mim assinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO
27 ABR 2018
LUCIA BONASINA SCABENI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

291

DIRETORIA

SECRETARIA

SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIÃO

REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI TABELIÃO

TABELIONATO FERRI
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 22.FEV. 2019
 O PRESENTE DOCUMENTO É
 REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
 ORIGINAL
 MARCOS ROGÉRIO FERRI TABELIÃO

SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIÃO
CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIÃO
CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIÃO

0001 0001 J MARTINELLI EIRELI
85 880-000 CHOPINZINHO / PR
01 400.6190001-30 I.E.: 9012541098
Lancado Para: ENIO FONTANA

N.I.R.E.: 41203354919

Data Reg.: 30/08/1998

Folha: 00430
Emissao: 31/03/2018
Hora: 22:05:41
Registro: 89202398

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

[Anual]
31/12/2016

31/12/2017

ENIO FONTANA
CONTADOR
PRO48130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 617217770

JURANDIR MARTINELLI
EMPRESARIO ADMINISTRADOR

CPF: 856.819.749-15
RG: 5.869.964-8

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO		31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE		593.414,14	246.510,47
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		593.414,14	246.510,47
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		344.962,95	168.035,64
EMPRESTIMOS BANCARIOS		160.000,01	
FINANCIAMENTO BANCARIO AXOR 3344		34.105,32	34.105,32
FINANCIAMENTO BANCO MERCEDEZ BENS DO BRASIL S		33.894,73	33.894,72
FINANCIAMENTO CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2'		66.476,97	56.666,64
FINANCIAMENTO UTILITÁRIOS BANCO DO BRASIL SA		10.368,96	10.368,96
FINANCIAMENTO BANCO ITAUCARD SA		33.000,00	33.000,00
FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL - FIAT STRADA		7.116,96	
FORNECEDORES		188.804,95	48.943,00
FORNECEDORES NACIONAIS		163.512,60	46.521,53
RENEGOCIAÇÃO DE FORNECEDORES A PAGAR		25.292,35	2.421,47
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		39.756,03	4.209,60
SIMPLES A PAGAR		36.354,92	3.967,67
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH		1.628,05	241,93
DIFERENCIAL/SUBSTITUIÇÃO ICMS A RECOLHER		1.773,06	
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		19.890,21	24.272,23
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER			124,74
INSS A RECOLHER		3.191,39	2.249,57
FGTS A RECOLHER		3.535,01	2.710,12
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		12.329,88	18.404,60
PRO-LABORE A PAGAR		833,93	783,20
OUTRAS OBRIGACOES			1.050,00
ALUGUEIS A PAGAR			1.050,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		374.811,20	545.558,64
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		374.811,20	545.558,64
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		374.811,20	545.558,64
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		374.811,20	545.558,64
PATRIMONIO LIQUIDO		3.000.107,92	2.906.417,90
CAPITAL SOCIAL		150.000,00	150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		150.000,00	150.000,00
CAPITAL SOCIAL		150.000,00	150.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		2.850.107,92	2.756.417,90
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		2.850.107,92	2.756.417,90
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		2.850.107,92	2.756.417,90
TOTAL DO PASSIVO		3.988.333,26CR	3.698.487,01CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a Importância supra de R\$ 3.988.333,26, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0428 do Livro Diário nr. 0022 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 31/03/2018

0001 0001 J MARTINELLI EIRELI
85.560-000 CHOPINZINHO / PR
01.400.519/0001-20 I.E.: 9012541098
Licenciado Para: ENIO FONTANA

N.I.R.E.: 41203354919 Data Reg.: 30/08/1998

Folha: 00432
Emissão: 31/03/2018
Hora: 22:05:42
Registro: 99202389

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

~~PASSIVO~~

[Anual]

~~31/12/2017~~

31/12/2016

JOSÉ ANDRÉ MARTINELLI
EMPRESARIO ADMINISTRADOR

CPF: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8

ENIO FONTANA
CONTADOR
PR048130/0-1
CPF: 253.910.778-65
RG: 617217770

299

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
22 FEV. 2019
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI TABELIÃO

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	3.614.223,35	3.388.270,05
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	3.022.757,63	2.791.633,54
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	973.263,75	847.186,94
VENDA PRODUCAO PROPRIA	2.049.473,88	1.944.446,80
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	591.465,72	596.636,51
VENDAS DE SERVICOS	591.465,72	596.636,51
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	(565.724,50)	(442.270,85)
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(238.047,47)	(91.112,16)
VENDAS CANCELADAS	(210.115,00)	(91.112,16)
(-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD	(27.932,47)	
(-) CANCELAMENTOS DEVOLUCOES PRODUCAO	(327.677,03)	(351.158,69)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(2.696,91)	(64,46)
ISS	(324.978,12)	(351.094,23)
SIMPLES S/REC.BRUTA		
Receita Líquida	3.048.498,65CR	2.945.999,20CR
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR	(24.489,56)	(214.998,08)
CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	(24.489,56)	(214.998,08)
CUSTOS DE SERVICOS	(24.489,56)	(214.998,08)
CUSTO DE PRODUCAO	(166.290,44)	(239.086,36)
MATERIA PRIMA DIRETA	(164.128,44)	(165.178,08)
MATERIA-PRIMA	(177.986,84)	(165.178,08)
(-) DEVOLUCAO MATERIA PRIMA	3.475,84	
(-) ESTOQUE NO FIM DO PERIODO	10.382,56	
OUTROS MATERIAIS DIRETOS	(2.162,00)	(2.586,94)
MATERIAIS	(2.162,00)	(2.586,94)
OUTROS CUSTOS DIRETOS		(56.293,20)
SERVICOS DE TERCEIROS		(56.293,20)
CUSTOS INDIRETOS		(4.408,63)
MATERIAL INDIRETO		(4.408,63)
CUSTOS INDIRETOS DE OCUPACAO		(718,20)
MANUTENCAO E REPAROS		(718,20)
DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO		(9.901,31)
FERRAMENTAS PERECIVEIS		(1.347,71)
DESPESAS C/ MATERIAIS P/ USO		(8.553,60)
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(1.283.804,51)	(833.553,32)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.283.804,51)	(833.553,32)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(1.186.909,32)	(668.960,08)
ENTRADAS MERCADORIAS REC.BONIFIC.		(10,76)
FRETE SOBRE COMPRAS	(54.748,44)	(48.100,30)
ICMS DIFAL E ICMS ST ENTRADAS	(8.525,97)	(13.078,22)
(+)-ESTOQUES NO INICIO DE MES	(524.378,70)	(742.583,65)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	18.809,89	15.752,23
(-)ESTOQUES NO FINAL DO MES	471.948,03	524.378,70
(-)MERC.RECEB.EM BONIFICACAO		48,76
Lucro Bruto	1.573.914,34CR	1.658.361,44CR
DESPEAS OPERACIONAIS	(1.067.170,06)	(808.254,15)
DESPEAS COM PESSOAL	(473.172,66)	(407.092,89)
SALARIOS E ORDENADOS	(315.034,58)	(266.084,95)
FERIAS	(30.336,85)	(20.482,27)
13 SALARIOB	(27.538,28)	(23.059,87)

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
22 FEV. 2019
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI TABELIÃO

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
INSS		(31,50)
FGTS	(32.038,71)	(31.209,91)
PLANO DE SAUDE	(65.843,14)	(64.528,71)
MEDICINA DO TRABALHD	(2.381,10)	(1.695,68)
OCUPACAO	(28.579,84)	(16.675,50)
ALUGUEL E CONDÔMINIO		(12.600,00)
MANUTENCAO E REPAROS	(28.579,84)	(4.075,50)
UTILIDADES E SERVICOS	(80.604,12)	(107.318,87)
ENERGIA ELETRICA	(10.757,01)	(15.738,65)
AGUA	(120,00)	
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(16.100,62)	(27.116,91)
CORREIOS E MALOTES	(666,09)	(1.625,05)
SEGUROS	(52.960,40)	(62.838,36)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(7.906,00)	(915,67)
PUBLICIDADE	(406,00)	(915,67)
PATROCINIOS E BRINDES	(7.500,00)	
DESPESAS GERAIS	(457.657,93)	(254.621,62)
CONFRATERNIZACAO	(1.950,58)	(450,00)
LICENCIAMENTO DE USD SISTEMAS		(2.772,00)
BRINDES	(2.730,00)	(1.700,30)
PATROCINIO E DOACOES		(3.300,00)
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	(3.762,70)	(3.015,34)
CARTORIOS E TABELIONATOS	(809,91)	(2.306,19)
VIAGENS E REPRESENTACOES	(93,30)	(1.713,00)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(450,20)	(1.000,40)
MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO	(84.341,50)	(20.144,39)
COPA, COZINHA E REFEITORIO	(5.229,66)	
HOSPEDAGEM E REFEICOES	(1.002,50)	(523,00)
TRATAMENTO DE RESIDUOS	(1.715,81)	(800,02)
LEGAIS E JUDICIAIS		(251,12)
BENS DE PEQUENO VALOR	(4.837,56)	(4.249,77)
MATERIAL DE LIMPEZA		(350,00)
MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS	(3.458,90)	(1.607,24)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(150.319,91)	(132.416,94)
FRETES	(512,00)	(660,00)
MANUTENCAO E CONSERVACAO	(16.260,20)	(3.471,00)
SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS	(245,00)	
CERTIFICADO DIGITAL		(382,64)
UNIFORMES	(9.815,00)	(18.260,10)
DESPESAS VEICULOS	(18.396,99)	(24.496,40)
DESPESAS COM INTERNET		(2.684,26)
MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(843,08)	(2.882,00)
PREVENCAO INCENDIDS		(195,00)
CURSOS E TREINAMENTOS	(165,00)	(6.184,00)
MENSALIDADES E ASSOCIACOES	(1.192,70)	(2.429,39)
DESPESAS CAMINHOS	(13.811,05)	15.314,49
DESPESAS LICITACOES	(8.400,73)	(28,23)
DESPESAS COM PEDAGIOS	(2.798,81)	(1.034,40)
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	(143.022,00)	
DESPESAS INFRACAD DE TRANSITO	(860,54)	
SEGURANCA E VIGILANCIA	(632,30)	
IMPOSTOS E TAXAS	(19.249,51)	(21.629,60)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(249,66)	(560,85)
IMPOSTO DE LICENCIAMENTO/DPVAT	(18.999,85)	(21.068,75)
	(64.991,86)	(115.491,38)

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
OCUPACAO	(1.630,68)	(1.826,59)
MANUTENCAO E REPAROS	(585,30)	(1.613,51)
SEGUROS	(1.045,38)	(213,08)
UTILIDADES E SERVICOS	(961,45)	(1.147,43)
CORREIOS E MALOTES	(961,45)	(436,07)
SEGUROS		(711,36)
HONORARIOS	(25.320,00)	(22.832,00)
DIRETORIA	(11.244,00)	(10.560,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(11.244,00)	(12.272,00)
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(2.832,00)	
DESPESAS GERAIS	(37.079,73)	(89.685,36)
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS	(1.000,00)	
INTERNET/SITE	(2.595,77)	(648,41)
DESPESAS COM VEICULOS	(15.881,91)	(20.277,91)
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		(36.951,62)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(192,66)	(61,40)
MATERIAL DE LIMPEZA	(79,98)	(370,00)
DESPESAS DE VIAGENS	(1.342,40)	(513,00)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(7.704,68)	(2.840,87)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(9,24)	(270,77)
COPA, COZINHA E REFEITORIO	(14,44)	(748,85)
REVISTAS E PUBLICACOES	(1.680,00)	
PATROCINIOS		(578,00)
CONFRATERNIZACAO	(3.650,04)	(2.038,02)
BENS DE PEQUENO VALOR	(287,51)	(748,80)
IMPRESSOS E ENCADERNACOES		(229,00)
DESPESAS BANCARIAS		(8.177,57)
DESPESAS LICITACOES	(102,26)	
MONITORAMENTO DE VEICULOS	(1.235,04)	(1.256,48)
SESAO LICENCA CONSISA		(11.950,18)
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	(902,70)	(1.615,85)
MANUTENCAO SITE		(138,90)
JUNTA COMERCIAL DO PARANA	(400,90)	(269,73)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(62.249,42)	(90.050,45)
DESPESAS FINANCEIRAS	(62.677,52)	(92.784,46)
JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	(49.317,78)	(87.901,71)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(116,10)	
JUROS E MORAS FISCAIS	(1.332,41)	(767,62)
DESPESAS BANCARIAS	(11.024,71)	
IOF	(866,39)	(463,01)
IR RENDIMENTO FINANCEIROS	(20,13)	(102,12)
TAXAS BANCARIAS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO		(3.550,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	428,10	2.734,01
DESCONTOS OBTIDOS	4,01	0,01
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS	52,40	1.399,60
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	371,69	1.334,40
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	(20.879,76)	(19.187,79)
Resultado Oper. Antes Provisoes	379.503,00CR	644.565,46CR
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV	(20.879,76)	(19.187,79)
GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO	(20.879,76)	(19.187,79)
VENDA ATIVO IMOBILIZADO	336.455,33	
CUSTO DE VENDA ATIVO IMOBILIZADO	(357.335,09)	(27.000,00)

MEMORIAL DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

TABELIONATO FERRI
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 22 FEV. 2019
 O PRESENTE DOCUMENTO É
 REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
 ORIGINAL
 MARCOS ROGÉRIO FERRI TABELIÃO

1999	1999
2000	2000
2001	2001
2002	2002
2003	2003
2004	2004
2005	2005
2006	2006
2007	2007
2008	2008
2009	2009
2010	2010
2011	2011
2012	2012
2013	2013
2014	2014
2015	2015
2016	2016
2017	2017
2018	2018
2019	2019
2020	2020
2021	2021
2022	2022
2023	2023
2024	2024
2025	2025
2026	2026
2027	2027
2028	2028
2029	2029
2030	2030
2031	2031
2032	2032
2033	2033
2034	2034
2035	2035
2036	2036
2037	2037
2038	2038
2039	2039
2040	2040
2041	2041
2042	2042
2043	2043
2044	2044
2045	2045
2046	2046
2047	2047
2048	2048
2049	2049
2050	2050
2051	2051
2052	2052
2053	2053
2054	2054
2055	2055
2056	2056
2057	2057
2058	2058
2059	2059
2060	2060
2061	2061
2062	2062
2063	2063
2064	2064
2065	2065
2066	2066
2067	2067
2068	2068
2069	2069
2070	2070
2071	2071
2072	2072
2073	2073
2074	2074
2075	2075
2076	2076
2077	2077
2078	2078
2079	2079
2080	2080
2081	2081
2082	2082
2083	2083
2084	2084
2085	2085
2086	2086
2087	2087
2088	2088
2089	2089
2090	2090
2091	2091
2092	2092
2093	2093
2094	2094
2095	2095
2096	2096
2097	2097
2098	2098
2099	2099
2100	2100

MEMORIAL DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100

0001 0001 J MARTINELLI EIRELI
85 500-000 CHOPINZINHO / PR
01 400.519/0001-20 I.E.: 9012541098
Licenciado Para: ENIO FONTANA

N.I.R.E.: 41203354919 Data Reg.: 30/09/1996

Folha: 00436
Emissão: 31/03/2018
Hora: 22:05:42
Registro: 99202389

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2017

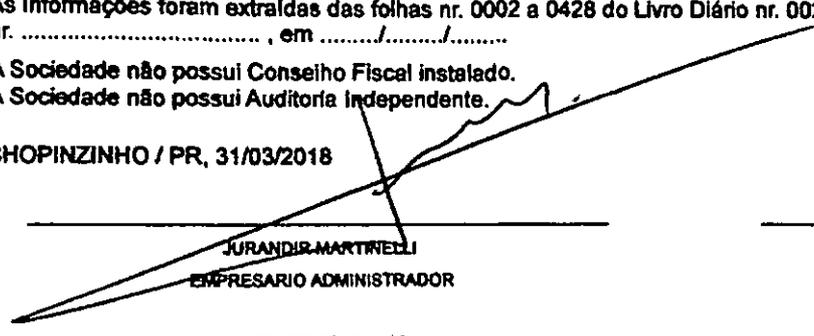
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
ATUALIZACAO TABELA VEICULOS CINISTRADO		7.832,21
Resultado Antes Prov.IRI	358.623,24CR	625.397,67CR
Lucro do Exercício	358.623,24CR	625.397,67CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0428 do Livro Diário nr. 0022 registrado na Junta Comarcial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

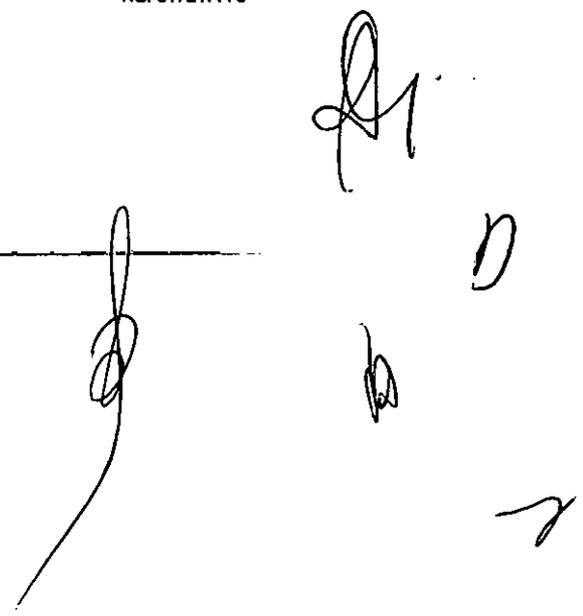
CHOPINZINHO / PR, 31/03/2018



 JURANDIR MARTINELLI
 EMPRESARIO ADMINISTRADOR
 CPF: 850.819.749-15
 RG: 5.999.884-8



 ENIO FONTANA
 CONTADOR
 PR048130/0-1
 CPF: 253.910.778-85
 RG: 617217770



DECLARAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TABELIONATO FERRI
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 22 FEV. 2019
 O PRESENTE DOCUMENTO É
 REPRODUÇÃO ANTÉTIPO DO
 ORIGINAL
 MARCOS ROGÉRIO FERRI TABELIÃO

[Inverso]
 87052177
 15 553 X
 87052177
 15 553 X
 87052177
 15 553 X



Encerrado em - Dezembro/2017

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2017	Dez./2016
SALDO INICIAL	0,00	0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0,00	0,00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	358.623,24	625.397,67
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
SALDO A DISPOSICAO	358.623,24	625.397,67
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	358.623,24	625.397,67



[Handwritten Signature]
 JURANDIR MARTINELLI
 EMPRESARIO ADMINISTRADOR

CPF: 659.818.749-16
 RG: 8.909.864-8

[Handwritten Signatures]

ENIO FONTANA
 CONTADOR
 PR048130/O-1
 CPF: 253.910.778-85
 RG: 617217770

0001 0001 J MARTINELLI EIRELI

85.600-000 CHOPINZINHO / PR

01.400.518/0001-20

I.E.: 9012541098

N.I.R.E.: 41203554919

Data Reg.: 30/08/1998

Licenciado Para: ENIO FONTANA

Folha: 00450

Emissão: 31/03/2016

Hora: 22:00:42

Registro: 09202309

Em - Dezembro/2017

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Lucro Líquido	Divisão de Dividendos	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	150.000,00-C			150.000,00-C
2744	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.756.417,90-C	358.623,24-C	264.933,22-D	2.850.107,92-C
	Saldo Em - Dezembro/2017	2.906.417,90-C	358.623,24-C	264.933,22-D	3.000.107,92-C

Em - Dezembro/2016

2473	(-) CAPITAL A INTERIALIZAR	75.000,00-D		75.000,00-C	0,00-D
2472	CAPITAL SOCIAL	225.000,00-C		75.000,00-D	150.000,00-C
2744	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.411.020,23-C	345.397,67-C		2.756.417,90-C
	Saldo Em - Dezembro/2016	2.561.020,23-C	345.397,67-C	0,00-D	2.906.417,90-C

JURATADOR MARTINELLI
EMPRESARIO ADMINISTRADOR

CPF: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8

ENIO FONTANA
CONTADOR

PR048130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 617217770

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPININHO
COMARCA DE CHOPININHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
22. FEV. 2019
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIAO

AV. ...
FONE ...
C.P. ...
C.E.P. ...
MUNICÍPIO DE ...

AV. ...
FONE ...
C.P. ...
C.E.P. ...
MUNICÍPIO DE ...

LIVRO DIÁRIO

Firma: J MARTINELLI EIRELI

Folha: 443

Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 22

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00443 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00443 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

CHOPINZINHO / PR, 31 de Março de 2018

JURANDIR MARTINELLI
EMPRESARIO ADMINISTRADOR

CPF: 859.819.749-15
RG: 5.969.884-8

ENIO FONTANA
CONTADOR
PR048130/O-1

CPF: 253.810.778-85
RG: 617217770

[Handwritten signatures and initials]

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

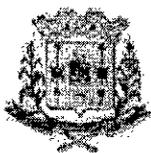
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SELO TABELIÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
22 FEV. 2019
ESTE DOCUMENTO É
PRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI TABELIÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROCESSO Nº. 019/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019.

TIPO: Maior Percentual de Desconto Por Item

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 008/2019, que tem por objeto o "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não recondiçionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente", por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, mediante consulta de Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, conforme especificado no anexo "I" do edital, cuja sessão de abertura será no dia 20 de março de 2019, às 09:00 horas.

Quinto 15 de março de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

77.506.301/0001-16

10139688-58

CATIPAR Equip. e peças para
tratores e lida

Rua... 2833
PARQUE... 84.700-030

CURITIBA-PR

EMPRESA

INTERESSADA: Catipar Equip. e peças para tratores e lida

ENDEREÇO: Delembojoden Westphalen, 2833.

FONE/FAX: 41-3232 5332

E-MAIL: claudia@catipar.com.br



Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.



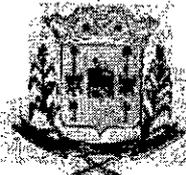
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.506.301/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/1977
NOME EMPRESARIAL CATIPAR COMERCIO OE PECAS PARA TRATORES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CATIPAR PECAS E ACESSORIOS DE MAQUINAS E TRATORES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OEZ. WESTPHALEN	NÚMERO 2833	COMPLEMENTO
CEP 80.220-030	BAIRRO/DISTRITO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CATIPAR@CATIPAR.COM.BR		UF PR
TELEFONE (41) 3332-5322		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2019 às 09:46:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PEÇAS

▼ SICOOB

318

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROCESSO Nº. 019/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

TIPO: Maior Percentual de Desconto Por Item

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 008/2019, que tem por objeto o "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente", por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, mediante consulta de Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, conforme especificado no anexo "I" do edital, cuja sessão de abertura será no dia 20 de março de 2019, às 09:00 horas.

UNIÃO DA VITÓRIA, 07 de FEVEREIRO de 2019.

79052171/0001-14

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

SERVHITRAL - SERVIÇOS
HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.

LOC. AUTO VIA JOÃO F. REOLON, 6000
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EMPRESA

INTERESSADA: SERVHITRAL

ENDEREÇO: AUTO VIA JOAO PAULO REOLON, 5987

FONE/FAX: 42-3522-5839

E-MAIL: SERVHITRAL@YAHOO.COM.BR

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.052.171/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/1985
NDME EMPRESARIAL SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVHITRAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUJO AUTO VIA JOAO PAULO REOLON	NÚMERO 5987	COMPLEMENTO AREA INDUSTRIAL	
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO SAO GABRIEL	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/02/2019 às 15:53:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROPOSTA Nº. 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019**

RECIBO DE EDITAL

Presados senhores

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, fone 46 32421237 e-mail licitacoesmartinelli@outlook.com, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969.864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente **DECLARO QUE:**

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 008/2019, que tem por objeto o "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente", por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, mediante consulta de Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, conforme especificado no anexo "I" do edital, cuja sessão de abertura será no dia 20 de março de 2019, às 09:00 horas.

Chopinzinho Paraná, 11 de Março de 2019



**J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR**

01.400.519/0001-20

J MARTINELLI EIRELI - EPP

**RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR**



**(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.400.519/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/1996
NOME EMPRESARIAL J MARTINELLI EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADUO R DAS PALMEIRAS	NÚMERO S/N	CDPLEMENTO SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-1237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/03/2019** às **14:08:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROCESSO Nº. 019/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

TIPO: Maior Percentual de Desconto Por Item

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 008/2019, que tem por objeto o "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente", por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, mediante consulta de Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, conforme especificado no anexo "I" do edital, cuja sessão de abertura será no dia 20 de março de 2019, às 09:00 horas.

Curitiba, 14 de Março de 2019.
Bataguacu Curitiba Peças para Maqs. Ltda.

CNPJ 84.880.137/0001-78
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

84 880 137/0001 78

BATAGUAÇU CURITIBA - PEÇAS PARA
MÁQUINAS LTDA.

Rua Gal. Mário Tourinho, 2497
Campina do Siqueira
83740-000 Curitiba PR

EMPRESA

INTERESSADA: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA

ENDEREÇO: RUA GAL. MARIO TOURINHO, n.2497

FONE/FAX: 41-3303-1414

E-MAIL: bataguacu@gmail.com

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela Internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.880.137/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/1991
NOME EMPRESARIAL BATAGUACU CURITIBA PECAS P MAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BATAGUACU CURITIBA PECAS P TRATORES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GAL MARIO TOURINHO	NÚMERO 2497	COMPLEMENTO
CEP 80.740-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA SIQUEIRA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TRATORPECAS.COM.BR	TELEFONE (41) 3303-1414	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2019 às 15:43:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

324

14/03/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

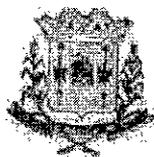
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

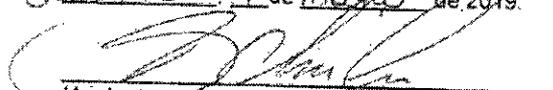
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROCESSO Nº. 019/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

TIPO: Maior Percentual de Desconto Por Item

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 008/2019, que tem por objeto o "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente", por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, mediante consulta de Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, conforme especificado no anexo "I" do edital, cuja sessão de abertura será no dia 20 de março de 2019, às 09:00 horas.

Quarta, 14 de março de 2019

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

05 216 653/0001-28
Tratorbrás Com. de Peças
Para tratores Ltda
R. Gestão Poplode, 210
Parolin - CEP. 80220-160
Curitiba-PR

EMPRESA:

INTERESSADA: *Tratorbrás Comércio de peças pl tratores ltda*

ENDEREÇO: *R. Gestão Poplode, 210*

FONE/FAX: *41-3016-2900*

E-MAIL: *tratorbraspecas@terra.com.br*

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.216.653/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TRATORBRAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GASTAO POPLADE	NÚMERO 210	COMPLEMENTO
---------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 80.220-160	BAIRRO/DISTRITO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3332-5322
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2019 às 09:34:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 19/2019
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 26/02/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 19/2019
- b) Licitação Nr.: 8/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/03/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente

	(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006364 - BIANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1	45,5000	0,00
- 007239 - CATIPAR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES	1	45,3000	0,00
- 011916 - J. MARTINELLI E CIA LTDA	6	45,3833	0,00
- 006120 - SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E	7	45,1000	0,00
	15		0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


 LUIS HENRIQUE NERY
 Pregoeiro(a)

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8E092617

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos do parque de máquinas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ nº 07.911.409/0001-09. LOTE 01, ITENS 01 R\$ 600,00; 02 R\$ 584; 03 R\$ 339,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Francisco Beltrão, 19 de março de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BE8A3983

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 019/2019
Pregão Presencial - nº 008/2019
Adjudicação: 20/03/2019
Contratadas: Servitral Serviços Hidráulicos e Tratores LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:13F0FABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 019/2019
Pregão Presencial - nº 008/2019
Adjudicação: 20/03/2019
Contratadas: Bianco Industria e Comercio de Peças LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:36B93581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 019/2019
Pregão Presencial - nº 008/2019
Adjudicação: 20/03/2019
Contratadas: Catipar Comercio de Peças para Tratores Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:553721BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 019/2019
Pregão Presencial - nº 008/2019
Adjudicação: 20/03/2019
Contratadas: J. Martinelli e CIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:920DFF97

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.652/2.019**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 19/2019
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 26/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 19/2019
- b) Licitação Nr.: 8/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/03/2019
- e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006364 - BIANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1	45,5000	0,00
- 007239 - CATIPAR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES	1	45,3000	0,00
- 011916 - J. MARTINELLI E CIA LTDA	6	45,3833	0,00
- 006120 - SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E	7	45,1000	0,00
	<u>15</u>		<u>0,00</u>

General Carneiro, 21 de Março de 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 332/2018 – Concorrência nº 01/2018.
OBJETO: Execução de 32.848,92m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, drenagem de águas pluviais, calçadas em concreto, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
ADITIVO: O Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo execução do contrato, conforme o contido no Prorcessn Administrativo nº 1394/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 11 de maio de 2019.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
 Código Identificador:27E3EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, JEANE WILHELM DOS SANTOS.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1093/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 1093/2018, a partir de 15 de março de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2366/2019, de 12 de março de 2019.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
 Código Identificador:1D9A9DCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE INADIMPLEMENTO

NOTIFICAÇÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE E APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
 Processo: 1520/2019 - PMFB.
 A Secretaria Municipal de Administração de Francisco Beltrão – PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 002/2019, de 02/01/2019, tendo em vista que a empresa abaixo identificada incorreu em inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 480/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 090/2018, **RESOLVE:** CIENTIFICAR a empresa JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.571.856/0001-66, acerca da aplicação de penalidade de multa de 9% (nove por cento) sobre o valor da proposta e de suspensão pelo período de 1 (um) ano, de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, com restrição ao âmbito Municipal e **NOTIFICÁ-LA** para apresentar Recurso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação, conforme prescreve o art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei 8.666/1993. Fica franqueada vista dos autos do processo supra.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
 Código Identificador:C07C1170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2019
OBJETO: Contratação de serviços para realização de viagem turística até a cidade de Foz do Iguaçu, para transportar os vencedores de gincana realizada durante os anos de 2017 e 2018, com Grupo de Fortalecimento de Vínculos.

CONTRATADA:
 BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
 CNPJ 10.561.526/0001-02
 VALOR: R\$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
 Código Identificador:AA16A986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2019
OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para utilização na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a revogação da dispensa nº 16/2009, de 04/02/2019, de acordo com as especificações abaixo.

CONTRATADA:
 JOSÉ VAGNER COMÉRCIO DE MÓVEIS - EPP.
 CNPJ 27.544.355/0001-06
 VALOR: R\$ 2.788,71 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Isabel Cristina Pains
 Código Identificador:E5A31FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2019
 Pregão Presencial nº 008/2019
 Homologação: 21/03/2019

Contratada: **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente**

Valor da despesa: Maior Percentual de Desconto Por Item,

Item 9 (45,2%)

Item 10 (45%)

Item 11 (45,3%)

Item 12 (45)

Item 13 (45,2)

Item 14 (45)

Item 15 (45)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:1D37DEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 056/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA**

Vigência: Início 21/03/2019 a 21/03/2020

Valor: : Maior Percentual de Desconto Por Item,

Item 9 (45,2%)

Item 10 (45%)

Item 11 (45,3%)

Item 12 (45)

Item 13 (45,2)

Item 14 (45)

Item 15 (45)

Licitação: Pregão Presencial nº 08/2019

Recursos: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 (129)

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 (178)

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 (160)

Objeto: **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente**

Município de General Carneiro – Pr.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:6201BCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2019

Pregão Presencial nº 008/2019

Homologação: 21/03/2019

Contratada: **BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de**

reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente

Valor da despesa: Maior Percentual de Desconto Por Item, Item 7 (45,5%)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:1DDF0B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 057/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: **BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

Vigência: Início 21/03/2019 a 21/03/2020

Valor: : Maior Percentual de Desconto Por Item,

Item 7 (45,5%)

Licitação: Pregão Presencial nº 08/2019

Recursos: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 (129)

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 (178)

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 (160)

Objeto: **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente**

Município de General Carneiro – PR.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:SBE2DBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2019

Pregão Presencial nº 008/2019

Homologação: 21/03/2019

Contratada: **CATIPAR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente**

Valor da despesa: Maior Percentual de Desconto Por Item,

Item 05 (45,3%)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:A5390D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 058/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: CATIPAR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Vigência: Início 21/03/2019 a 21/03/2020

Valor: : Maior Percentual de Desconto Por Item, Item 05 (45,3%)

Licitação: Pregão Presencial nº 08/2019

Recursos: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 (129)

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 (178)

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 (160)

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente

Município de General Carneiro – Pr.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:95D55448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitação nº 019/2019

Pregão Presencial nº 008/2019

Homologação: 21/03/2019

Contratada: J. MARTINELLI E CIA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente

Valor da despesa: Maior Percentual de Desconto Por Item,

Item 01 (45,4%)

Item 02 (45,5%)

Item 03 (45,5%)

Item 04 (45,6%)

Item 06 (45,1%)

Item 08 (45,1%)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:8671C112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: J. MARTINELLI E CIA LTDA

Vigência: Início 21/03/2019 a 21/03/2020

Valor: : Maior Percentual de Desconto Por Item,

Item 01 (45,4%)

Item 02 (45,5%)

Item 03 (45,5%)

Item 04 (45,6%)

Item 06 (45,1%)

Item 08 (45,1%)

Licitação: Pregão Presencial nº 08/2019

Recursos: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 (129)

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 (178)

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 (160)

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio ambiente

Município de General Carneiro – PR.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:8EB61FC3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ****CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 030/2019/CM**

EMENTA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº. 103/2015/CM QUE INSTITUIU O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE PONTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. O parágrafo 1º, do artigo 3º da Portaria nº. 103/2015/CM passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...

§ 1º. Os servidores lotados no cargo de zelador cumprirão expediente das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de março de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:10AE00A7

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA Nº 193/2019**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS com início às 14h00min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e demais convidados. A presidente do conselho Sra. Katia Barboni inicia a reunião dando boa tarde a todos e diz que a reunião será pauta única, sendo a substituição do representante da Sociedade Civil na Comissão do Leite do Governo do Estado, sendo substituída a Sra. Luzia Gonçalves Alencar Pereira pela Sra. Sandra de Lourdes Plaza Lopes, todos os presentes concordaram com a substituição. A presidente do conselho agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Natalia Yumi Batista Tamura lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **CATIPAR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, sediada na rua Desembargador Westphalen, 2833, Parolin, Curitiba, Pr, inscrita no CNPJ nº. 77.506.301/0001-16 neste ato representada pelo Sr **Vilmar Nelson Schulze**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio Ambiente**”, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente Ata.

ITEM	Nº FROTA	DESCRIÇÃO	MARCA	(%) Desconto para Peças
05	1292	RETRO ESCAVADEIRA 416-E <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca CATERPILLAR, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.</i>	CATERPILLAR	45,3

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.045- Manut. Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de limpeza Publica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pela CONTRATADA signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 008/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 008/2019 pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das peças/acessórios fornecidos e aceitos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, as quais emitiram a empresa vencedora a AF – Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mesma.

5.2. As peças e acessórios originais, podem ser sujeitas a exames de qualidade, pela CONTRATADA, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.

5.3. As peças solicitadas deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. O CONTRATANTE fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

5.5. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica, consulta de Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.

5.6. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5.7. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

5.8. Os produtos que não forem recebidos por serem incompatíveis com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentarem defeitos de fabricação, validade ou manuseio indevido no transporte, deverão, a critério da administração, serem substituídos imediatamente, por outro de igual, ou melhor, descrição que será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.9. As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da CONTRATADA.

5.10. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.11. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha.

5.12. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste instrumento, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufaturado.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.15. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.17. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.18. Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de General Carneiro/PR toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de vinte e quatro (24) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

5.19. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.20. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que as máquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente .

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avênida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.22. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS

7.1. As peças/acessórios serão recebidos e inspecionados por funcionários responsáveis pelas Secretarias de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Sr. MAURICIO RAMOS MELLO, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O edital do Pregão Presencial nº. 008/2019 - Registro de Preços nº. 006/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

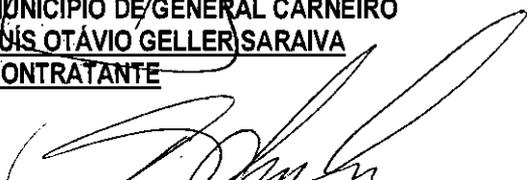
13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 21 de março de 2019


MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE


CATIPAR-COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **J. MARTINELLI E CIA LTDA**, sediada na R. das Palmeiras s/n Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná inscrita no CNPJ nº. 01.400.519/0001-20 neste ato representada pelo Sr **JURANDIR MARTINELLI**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio Ambiente", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente Ata.

ITEM	Nº FROTA	DESCRIÇÃO	MARCA	(%) Desconto para Peças
01	788	RETRO ESCAVADEIRA LB 90 <i>Peças originais de 1ª linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca NEW HOLLAND, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.</i>	NEW HOLLAND	45,4%
02	1054	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C <i>Peças originais de 1ª linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca JCB, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.</i>	JCB	45,5%
03	1872	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX1 <i>Peças originais de 1ª linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca JCB, bem como outros destas</i>	JCB	45,6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

		mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.		
04	1873	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX2 <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca JCB, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.</i>	JCB	45,6%
06	766	APA CARREGADEIRA 12B <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca NEW HOLLAND, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.</i>	NEW HOLLAND	45,1%
08	1877	MOTONIVELADORA RG 140B <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca NEW HOLLAND, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.</i>	NEW HOLLAND	45,1%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.045- Manut. Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de limpeza Publica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

2.3 Os preços ofertados pela CONTRATADA signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 008/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 008/2019 pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das peças/acessórios fornecidos e aceitos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, as quais emitiram a empresa vencedora a AF – Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mesma.

5.2. As peças e acessórios originais, podem ser sujeitas a exames de qualidade, pela CONTRATADA, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.

5.3. As peças solicitadas deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. O CONTRATANTE fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

5.5. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica, consulta de Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.

5.6. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5.7. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

5.8. Os produtos que não forem recebidos por serem incompatíveis com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentarem defeitos de fabricação, validade ou manuseio indevido no transporte, deverão, a critério da administração, serem substituídos imediatamente, por outro de igual, ou melhor, descrição que será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.

5.9. As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subsistidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da CONTRATADA.

5.10. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.11. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha.

5.12. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste instrumento, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufaturado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.15. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.17. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.18. Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de General Carneiro/PR toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de vinte e quatro (24) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

5.19. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.20. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que as máquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.22. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS

7.1. As peças/acessórios serão recebidos e inspecionados por funcionários responsáveis pelas Secretarias de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Sr. MAURICIO RAMOS MELLO, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à signatária as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O edital do Pregão Presencial nº. 008/2019 - Registro de Preços nº. 006/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 21 de março de 2019

Handwritten signatures of the signatories.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
J. MARTINELLI E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2019 na sede da CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, sediada na Avenida Torres, 4747, São José dos Pinhás, Pr, inscrita no CNPJ nº. 76.273.382/0001-99 neste ato representada pelo Sr Eros Guido Bianco, denominada de CONTRATADA, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- D Objeto da presente ata é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio Ambiente”, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente Ata.

Table with 5 columns: ITEM, Nº FROTA, DESCRIÇÃO, MARCA, (%) Desconto para Peças. Row 07: 1386, MOTONIVELADORA 120K, Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca CATERPILLAR, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionária, montadoras, ou cotação de mercado., 120K, 45,5

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Handwritten signature or mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

Órgão 02 - Poder Executivo;
 Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 Projeto/Atividade: 2.045- Manut. Secretaria de Agricultura;
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo;
 Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
 Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de limpeza Pública;
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
 Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
 Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais.
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
 Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
 Projeto/Atividade: 2.047- Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pela CONTRATADA signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 008/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 008/2019 pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das peças/acessórios fornecidos e aceitos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, as quais emitiram a empresa vencedora a AF – Autorização de Fornecimento, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da mesma.

5.2. As peças e acessórios originais, podem ser sujeitas a exames de qualidade, pela CONTRATADA, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.

5.3. As peças solicitadas deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. O CONTRATANTE fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

5.5. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica, consulta de Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.

5.6. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5.7. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

5.8. Os produtos que não forem recebidos por serem incompatíveis com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentarem defeitos de fabricação, validade ou manuseio indevido no transporte, deverão, a critério da administração, serem substituídos imediatamente, por outro de igual, ou melhor, descrição que será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.

PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.9. As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da CONTRATADA.

5.10. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.11. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha.

5.12. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste instrumento, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufaturado.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.15. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.17. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.18. Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de General Carneiro/PR toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de vinte e quatro (24) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

5.19. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.20. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que as máquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente .

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.22. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS

7.1. As peças/acessórios serão recebidos e inspecionados por funcionários responsáveis pelas Secretarias de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Sr. MAURICIO RAMOS MELLO, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O edital do Pregão Presencial nº. 008/2019 - Registro de Preços nº. 006/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

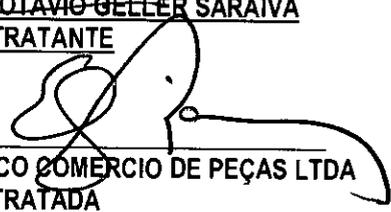
13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 21 de março de 2019


MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE


BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____ Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____

_____ Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, sediada na Avenida Torres, 4747, São José dos Pinhás, Pr, inscrita no CNPJ nº. 76.273.382/0001-99 neste ato representada pelo Sr **Eros Guido Bianco**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio Ambiente”, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente Ata.

ITEM	Nº FROTA	DESCRIÇÃO	MARCA	(%) Desconto para Peças
07	1386	MOTONIVELADORA 120K <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca CATERPILLAR, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.</i>	120K	45,5

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

Órgão 02 - Poder Executivo;
 Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 Projeto/Atividade: 2.045- Manut. Secretaria de Agricultura;
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo;
 Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
 Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de limpeza Pública;
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
 Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
 Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais.
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
 Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
 Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pela CONTRATADA signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 008/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 008/2019 pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das peças/acessórios fornecidos e aceitos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, as quais emitiram a empresa vencedora a AF – Autorização de Fornecimento, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da mesma.

5.2. As peças e acessórios originais, podem ser sujeitas a exames de qualidade, pela CONTRATADA, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.

5.3. As peças solicitadas deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. O CONTRATANTE fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

5.5. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica, consulta de Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.

5.6. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5.7. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

5.8. Os produtos que não forem recebidos por serem incompatíveis com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentarem defeitos de fabricação, validade ou manuseio indevido no transporte, deverão, a critério da administração, serem substituídos imediatamente, por outro de igual, ou melhor, descrição que será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.9. As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da CONTRATADA.

5.10. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/ acessórios registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/ acessórios e o valor final individualizado para cada peça/ acessórios.

5.11. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha.

5.12. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste instrumento, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufaturado.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.15. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.17. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.18. Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de General Carneiro/PR toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de vinte e quatro (24) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

5.19. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.20. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que as máquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente .

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

5.22. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS

7.1. As peças/acessórios serão recebidos e inspecionados por funcionários responsáveis pelas Secretarias de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Sr. MAURICIO RAMOS MELLO, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O edital do Pregão Presencial nº. 008/2019 - Registro de Preços nº. 006/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 21 de março de 2019


MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE


BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

 Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA**, sediada na Auto via João Paulo Reolon, 5987, Parque Industrial, União a Vitória, Pr, inscrita no CNPJ nº. 79.052.171/0001-14 neste ato representada pelo Sr **Carlos Agustini**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura e Meio Ambiente**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente Ata.

ITEM	Nº FROTA	DESCRIÇÃO	MARCA	(%) Desconto para Peças
09	788	RETRO ESCAVADEIRA LB 90 Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca NEW HOLLAND , bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.	VOLVO	45,2
10	793	TRATOR VALMET 785 Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca VALMET , bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.	VALMET	45
11	1876	ROLO COMPACTADOR HAM 3411 Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha	HAMM	45,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Table with 5 columns: Item ID, Quantity, Description, Brand, and Value. Rows include items 12, 13, 14, and 15, detailing tractor parts and models like NEW HOLLAND, FORD, JHON DEER, and VALTRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.045- Manut. Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de limpeza Publica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pela CONTRATADA signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 008/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 008/2019 pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das peças/acessórios fornecidos e aceitos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, as quais emitiram a empresa vencedora a AF – Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mesma.

5.2. As peças e acessórios originais, podem ser sujeitas a exames de qualidade, pela CONTRATADA, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.

5.3. As peças solicitadas deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. O CONTRATANTE fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

5.5. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica, consulta de Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.

5.6. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fonecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fonecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5.7. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

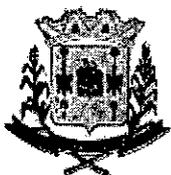
5.8. Os produtos que não forem recebidos por serem incompatíveis com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentarem defeitos de fabricação, validade ou manuseio indevido no transporte, deverão, a critério da administração, serem substituídos imediatamente, por outro de igual, ou melhor, descrição que será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.

5.9. As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subsistidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da CONTRATADA.

5.10. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.11. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha.

Handwritten initials/signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.12. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste instrumento, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por condicionamento ou remanufaturado.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.15. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.17. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.18. Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de General Carneiro/PR toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de vinte e quatro (24) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

5.19. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.20. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que as máquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente .

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.22. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

7.1. As peças/acessórios serão recebidos e inspecionados por funcionários responsáveis pelas Secretarias de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Sr. MAURICIO RAMOS MELLO, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à signatária as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 008/2019 - Registro de Preços nº. 006/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

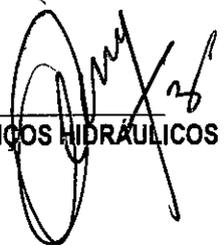


PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro, 21 de março de 2019


MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE


SERVITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA**, sediada na Auto via João Paulo Reolon, 5987, Parque Industrial, União a Vitória, Pr, inscrita no CNPJ nº. 79.052.171/0001-14 neste ato representada pelo Sr **Carlos Agustini**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratação de empresa comercial para o Fornecimento de Peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional das Secretarias Municipal de Dbras e Agricultura e Meio Ambiente**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente Ata.

ITEM	Nº FROTA	DESCRIÇÃO	MARCA	(%) Desconto para Peças
09	788	RETRO ESCAVADEIRA LB 90 Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca NEW HOLLAND , bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado.	VOLVO	45,2
10	793	TRATOR VALMET 785 Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca VALMET , bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado	VALMET	45
11	1876	ROLO COMPACTADOR HAM 3411 Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha	HAMM	45,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

		<i>maquina pesada marca HAMM, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado</i>		
12	790	TRATOR NEW HOLLAND <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca NEW HOLLAND, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado</i>	NEW HOLLAND	45
13	792	TRATOR FORD 6.610 <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca FORD, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado</i>	FORD	45,2
14	1599	TRATOR JHON DEER 5078-E <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca JHON DEERE, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado</i>	JHON DEERE	45
15	1824	TRATOR VALTRA A750 <i>Peças originais de 1º linha, mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, e acessórios, do veículo da linha maquina pesada marca VALTRA, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da prefeitura, baseando-se sempre nas tabelas de preço de peças, fornecidas pelas concessionaria, montadoras, ou cotação de mercado</i>	VALTRA	45

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.045- Marut, Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028- Marut, Serviço de limpeza Publica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pela CONTRATADA signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 008/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 008/2019 pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das peças/acessórios fornecidos e aceitos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, as quais emitiram a empresa vencedora a AF – Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mesma.

5.2. As peças e acessórios originais, podem ser sujeitas a exames de qualidade, pela CONTRATADA, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento.

5.3. As peças solicitadas deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.4. O CONTRATANTE fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

5.5. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica, consulta de Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.

5.6. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5.7. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

5.8. Os produtos que não forem recebidos por serem incompatíveis com o descrito na proposta e exigido no edital ou que apresentarem defeitos de fabricação, validade ou manuseio indevido no transporte, deverão, a critério da administração, serem substituídos imediatamente, por outro de igual, ou melhor, descrição que será recebido nos mesmos moldes previstos para os demais.

5.9. As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subsistidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da CONTRATADA.

5.10. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.11. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha.

P

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.12. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste instrumento, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufaturado.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.15. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.17. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.18. Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de General Carneiro/PR toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de vinte e quatro (24) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

5.19. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.20. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que as máquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente .

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.22. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

7.1. As peças/acessórios serão recebidos e inspecionados por funcionários responsáveis pelas Secretarias de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Sr. MAURICIO RAMOS MELLO, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à signatária as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 008/2019 - Registro de Preços nº. 006/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

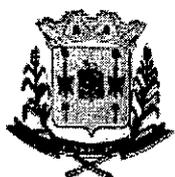
13.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

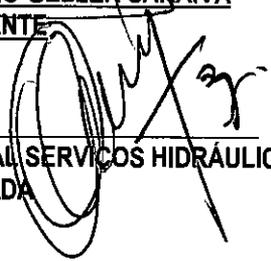


PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro, 21 de março de 2019


MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE


SERVITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

_____ Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

_____ Assinatura